EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026
TIPO: MENOR PREÇO

Licitação para ampla participação

Processo nº:	**2026.247.585**
Interessado:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Código Portal	**1104380**
Data e horário da sessão (será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.):	**09 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 09 HORAS.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
Critério de julgamento:	**MENOR PREÇO GLOBAL**
Valor estimado:	O preço global para o presente procedimento licitatório é de **R$ 11.602.500,60 (onze milhões seiscentos e dois mil e quinhentos reais e sessenta centavos).**
Modo de disputa:	**ABERTO**
Local da sessão pública:	O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/**. O edital está disponível gratuitamente no site da Prefeitura, **https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3** e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1**
Pregoeiro:	**DHAYLY S. OLIVEIRA**
Amparo legal:	Regido pela Lei Federal nº14.133/21.

O Edital está disponível gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço **https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3** e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1**. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3240-5272. E-mail: pregaoaparecida@gmail.com

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 24/11/2026 10:46:45
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 1 de 151

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026

TIPO: MENOR PREÇO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO,** usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023, por meio da Pregoeira, designada pelo Decreto de Pessoal "N" nº 038 de 19 de janeiro de 2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Eletrônico**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto "N" nº 149, de 09 de março de 2023, que regulamenta e Lei Federal nº 14.133/2021, no Município de Aparecida de Goiânia/GO, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência, conforme Art. 17 da Lei Federal 14.133/2021

I - Preparatória;

II - De divulgação do edital de licitação;

III - De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - De julgamento;

V - De habilitação;

VI - Recursal;

VII – Da Adjudicação e da homologação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de kits de uniformes escolares**, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	26.424	UNIDADE (KIT)			
Descritivo: UNIFORME ESCOLAR - KIT MASCULINO - (7 peças) - Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV , por 2 (duas) Calças de malha helanca na cor azul, Bolso embutido na lateral, Elástico da cintura, 1 (uma) Camisetas gola redonda sem manga em tecido tipo malha PV, 1 (uma) Bermuda em Helanca Colegial, com elástico na cintura e					

bolsos e 1 (um) Agasalho unissex com mangas modelo Raglan, em Helanca Colegial, deverá possuir em cada um dos lados, um bolso com abertura de 14,5 cm (variação de +/- 1cm, com forro do mesmo tecido da jaqueta. Tamanhos de 2 anos a 14 anos o uniforme infantil e tamanhos PP a EXG os uniformes juvenis.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	24.604	UNIDADE (KIT)			

Descritivo: UNIFORME ESCOLAR - KIT FEMININO - (7 peças) - Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV , por 2 (duas) Calças de malha helanca na cor azul, Bolso embutido na lateral, Elástico da cintura, 1 (uma) Camisetas gola redonda sem manga em tecido tipo malha PV1 (uma) Saia Short em Helanca Colegial, com elástico na cintura. e 1 (um) Agasalho unissex com mangas modelo Raglan, em Helanca Colegial, deverá possuir em cada um dos lados, um bolso com abertura de 14,5 cm (variação de +/- 1cm, com forro do mesmo tecido da jaqueta. Tamanhos de 2 anos a 14 anos o uniforme infantil e tamanhos PP a EXG os uniformes juvenis

1.2 As especificações técnicas dos uniformes estão detalhadas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas**.**

1.4. Em razão do descritivo do sistema não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos produtos dispostos no termo de referência e anexos deste edital**.**

1.5. JUSTIFICATIVA

Cumpre informar que a hipótese de não reservar cota exclusiva para ME, EPP e MEI está devidamente respaldada pelo art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, *in verbis*:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

Omissis

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; (grifo nosso);

Nesse esteio, a reserva de cota para ME, EPP e MEI no que tange o item, trariam prejuízos aos licitantes no momento da entrega, bem como para a própria Administração Pública.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma Licitacoes-e.

2.2 Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 A obtenção do benefício para ME, e EPP fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8 Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.9 Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1 Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

2.9.2 Autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.3.1.JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios

acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.9.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9 Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10 O impedimento de que trata o **subitem 2.9** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 2.9.2 e 2.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos **subitens 2.9.2 e 2.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do termo de referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15 A vedação de que trata o **subitem 2.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.16 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o município de Aparecida de Goiânia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.17 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.18 A participação no pregão eletrônico para contratação se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos.

2.19 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

2.20 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do art. 55, I, "a" da Lei Federal n° 14.133/21.

3.1.1. Para apresentação de propostas e lances serão contados de mínimo de **08(oito) dias úteis** a partir da data da divulgação do edital de licitação, conforme disposto no art. 55, I, "a" da Lei Federal n° 14.133/21.

3.1.2. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

3.1.3. **As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas poderão ser desclassificadas.**

3.1.4. A marca, mesmo que seja própria, deve ser informada.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.12.1.1. Valor total do item;

3.12.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência;

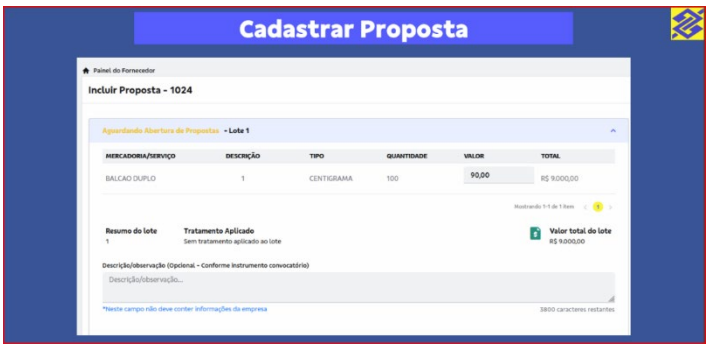

3.12.1.3. O licitante deverá informar a marca do produto (marca própria) ainda que o mesmo seja de sua fabricação.

*****OBS: No campo Descrição/ observação(imagem) não há a necessidade daempresa licitante transcrever todo o descritivo do item, porém a MARCA deve ser informada,**

conforme subitens 3.1.2 e 3.1.3 deste edital.

3.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.18.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.18.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.19. O descumprimento das regras supramencionadas pela administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo tribunal de contas da união e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.20. A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

3.21.Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59, da Lei Federal 14.133/2021, que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

3.22. Os licitantes arcarão integralmente com todo sos custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.23. O licitante vencedor deverá enviar a proposta reajustada por meio do sistema eletrônico licitações-e, com detalhamento de custos do(s) objeto(s), conforme tabela constante no anexo II deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação de penalidades.

3.23.1. A composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.

3.23.2. A proposta reajustada e a planilha de custo poderão ser enviadas por e-mail, devidamente assinadas por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

3.24. Se porventura o licitante não conseguir inserir a proposta em campo próprio do sistema licitações-e, poderá enviar no e-mail: **pregaoaparecida@gmail.com,** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas.**

3.25. Nos casos em que houver renegociação, a nova proposta poderá ser enviada por e-mail (pregaoaparecida@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.26. Deverá constar na proposta nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

3.27. Visando garantir a qualidade dos produtos, deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta atualizada os seguintes documentos:

3.27.1. Catálogo/folders preferencialmente com desenho ilustrativo do respectivo item, referente aos produtos cotados, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, demonstrando a adequação dos materiais ofertados pela licitante às especificações requeridas no Termo de Referência.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

4.1.1. Independentemente da quantidade de itens/lotes que tenha no edital o sistema eletrônico (licitações-e) abrirá todos simultaneamente para lances.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta eletrônica, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.9.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

4.9.2. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**

4.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.10.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.14. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

4.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

4.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

4.18.2.2. Empresas brasileiras;

4.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

4.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

4.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, no e-mail: **pregaoaparecida@gmail.com**acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

4.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.21. DAS AMOSTRAS

4.21.1. Ressaltamos, que se a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOachar necessário poderá requerer amostra;

4.21.2. A empresa vencedora deverá quando exigido, apresentar amostra no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados imediatamente da solicitação, na sede da **Secretaria Executiva de**

Licitação, no endereço: Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia, nos horários de 08h às 11h e 13h às 17h, sob pena de desclassificação.

4.21.3. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

4.21.4. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

4.21.5. A amostra deverá ser acompanhada do protocolo de entrega de amostra, conforme o modelo estabelecido no **anexo IX**, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.

4.21.6. A(s) amostra(s) será (ão) avaliada(s) pela área técnica do órgão a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do termo de referência.

4.21.6.1. Se a amostra for aceita, o pregoeiro declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

4.21.6.2. Se a amostra for aprovada, permanecerá em poder da Contratante para verificação da compatibilidade com o material entregue na execução contratual.

4.21.7. Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias consecutivos após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no termo de referência.

4.21.8. Os licitantes arcarão integralmente com todo sos custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas amostras, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.21.9. A decisão de aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado;

4.21.10. **É facultado aos licitantes o acompanhamento das análises das amostras.**

4.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

4.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

4.26. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pela Pregoeira, tanto quanto aos prazos e alterações de situação,até a ADJUDICAÇÃO do certame.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela controladoria-geral da união (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.1.2. Cadastro nacional de empresas punidas – CNEP, mantido pela controladoria-geral da união (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN seges nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

5.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

5.7.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

5.7.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.2.1.1. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.7.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

5.12. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

5.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

5.14. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21. 12.2.

6.2 quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, i, da Lei nº 14.133/2021).

6.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

6.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do decreto nº 8.538/2015).

6.15 Os documentos exigidos para habilitação devem ser enviados por meio do sistema licitações-e, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances**, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

6.15.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

6.15.2. De oficio, a critério da pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

6.16. Se porventura o licitante não conseguir inserir a documentação para habilitação em campo próprio do sistema licitações-e, poderá enviar no e-mail: **pregaoaparecida@gmail.com,** no prazo

máximo de **24 (vinte e quatro) horas.** Prorrogável por igual período, nas situações mencionadas nos subitens 6.15.1 e 6.15.2.

6.17. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

6.18. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

6.20.1. Poderão ser solicitados os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

6.21. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.22. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.23. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

6.24. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

6.25. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21.

6.26. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.27. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

6.28.1. **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

6.29. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Deverão estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

6.29.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes da Secretaria Executiva de Licitação relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.29.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

6.30. Após a rodada de lances, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados.

6.30.1. O retorno da sessão ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

6.31. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir:

7.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem representará a empresa junto à licitação.

7.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

A) **no caso de empresário individual**: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

B) **no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

B.1) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

C) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

D)no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

E) quando se tratar de **microempreendedor individual**, apresentar **certificado de condição de microempreendedor individual – CCMI**, expedido pelo portal do empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

E.1) este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.

7.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste pregão. Se for **instrumento público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXOIII**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

7.2.5. Comprovante da condição de micro ou pequena empresa ou assemelhada, feita por meio **certidão emitida pela junta comercial** ou documento gerado pela **receita federal**, por intermédio de consulta realizada no sitio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional , com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.

7.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, por meio de certificado de regularidade fiscal (CRF), expedida pela caixa econômica federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado

"situação de regularidade do empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão;

7.3.3. Prova de situação regular perante a fazenda nacional (RFB E PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU), conforme portaria conjunta da PGFN/RFB n. 1.751 de 02/10/2014.

7.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual, por meio de certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela secretaria da fazenda estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal, por meio de **certidão conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos municipais, expedida pela prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, por meio de certidão de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo tribunal superior do trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e resolução administrativa TST nº 1.470/2011.

7.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

7.4.2. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a certidão de recuperação judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

7.4.3. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação judicial deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Atestado de capacitação técnico-operacional cuja comprovação se fará através de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades com o objeto da licitação;

7.5.2 Caso seja necessário diligência, o licitante vencedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.6. DECLARAÇÕES

7.6.1. Declaração formal da firma licitante, e*xigida pelo art. 63, i da Lei Federal nº 14.133/2021,* assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente

comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

7.6.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo do **ANEXO VI**

7.6.3. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital.

7.6.4. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

7.6.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

7.6.6. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

7.6.7. A empresa deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1ºda Lei n.º 14.133/2021.

7.6.8. Não serão aceitos pela pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

7.6.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.6.10. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a união, estados, distrito federal ou municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 10 deste instrumento.

7.6.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, a pregoeira e equipe de apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

7.6.12. A licitante devidamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

7.6.13. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/06.

7.6.14. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da pregoeira, desde que solicitado por escrito pela licitante.

7.6.15. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.7.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 24 (vinte e quatro)**, após o encerramento da fase de lances no sistema eletrônico, e deverá:

7.7.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

7.7.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.7.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.7.1.4. Se porventura o licitante não conseguir inserir a proposta atualizada no sistema eletrônico, poderá enviar no e-mail: pregaoaparecida@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

7.7.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

7.7.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

7.7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

7.7.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

7.7.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso

7.7.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

7.7.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.**7.6.** No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

7.7.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.7.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de seu encaminhamento

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo para a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer é de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.2.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três)

dias úteis para apresentar as razões.

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4.1. O recurso também poderá ser protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia, ou pelo e-mail: pregaoaparecida@gmail.com. Nos horários de 08h às 11h30 e das 13h às 17h30.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.9.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

8.9.3. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

9. DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

9.1.O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autorizada competente homologará o procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES PRATICADAS DURANTE PROCEDIMENTO LICTATÓRIO E AS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.2. Recursar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.3.1. Recursar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.5. Fraudar licitação;

10.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.6.2. Induzir deliberadamente o erro no julgamento;

10.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.8. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 2023.

10.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.9.1. Advertência;

10.9.2. Multa;

10.9.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.11.2. As peculiaridades do caso concreto

10.11.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes

10.11.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.12.1. Para as infrações previstas nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.12.2. Para as infrações previstas nos subitens 10.4, 10.5, 10.6, 10.7 e 10.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

10.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três anos).

10.16. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 10.4, 10.5, 10.6, 10.7 e 10.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

10.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 10.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art.45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.18.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.19 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **pregaoaparecida@gmail.com,** ou por petição protocolada na sede da Secretaria Executiva de Licitação, situada no endereço: Rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central parque, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 9.3 do edital.

11.6.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo termo de referência e seus anexos.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de

contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO VIII.**

12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela administração.

12.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

12.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

12.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

12.8. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.9.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/21ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

12.9.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do contrato/termo de referência e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.9.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada, o produto com as avarias ou defeitos;

12.9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

12.9.5. Comunicar à administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

12.9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato;

12.9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

12.9.9. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

12.9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obrigam em atender prontamente;

12.9.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

12.9.12. A CONTRATADA está obrigada a assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais,

de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

12.9.13. Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os produtos contratados sejam entregues com esmero e perfeição, dentro do prazo.

12.9.14 A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

12.9.15. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

12.9.16. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

12.9.17. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

12.9.18. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

12.9.19. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

12.9.20. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

12.9.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

12.9.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

12.9.23. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

12.9.24. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

12.9.25. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

12.9.26. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.9.27. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, cabendo-lhe, ainda**:**

a) Quanto ao fornecimento dos produtos

- Fornecer os kits de uniformes, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- Garantir a qualidade, durabilidade, conforto e padronização dos produtos;
- Assegurar que todos os itens sejam novos, sem uso, e isentos de defeitos;
- Substituir, no prazo estabelecido, quaisquer itens que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com o contratado;

b) Quanto à produção e montagem dos kits

- Realizar a confecção, aquisição e montagem dos kits de forma completa;
- Garantir que todos os kits estejam devidamente organizados e completos;
- Manter rigoroso controle de qualidade durante todo o processo produtivo;

c) Quanto à embalagem e identificação

- Embalar os kits individualmente, conforme especificado;
- Acondicionar os produtos em caixas de papelão resistentes;
- Identificar corretamente todos os volumes, contendo informações de tamanho, tipo de kit e destino**;**

d) Quanto à logística e entrega

- Realizar a entrega diretamente nas unidades escolares indicadas pela Administração;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e distribuição;
- Garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições;

e) Quanto à regularidade e conformidade legal

- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e sanitária vigente;
- Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, sociais e tributários;

f) Quanto à qualidade e garantia

- Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;
- Responsabilizar-se por vícios e defeitos;
- Substituir produtos defeituosos sem ônus para a Administração;

g) Quanto à comunicação e suporte

- Manter canal de comunicação ativo com a Administração;
- Prestar esclarecimentos sempre que solicitado;
- Informar previamente qualquer intercorrência que possa impactar a execução;

h) Quanto à fiscalização

- Permitir e facilitar a atuação da fiscalização;
- Atender prontamente às determinações do fiscal do contrato;
- Corrigir falhas apontadas pela Administração;

i) Responsabilidade geral

- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros;
- Assumir integral responsabilidade pela execução do contrato;

12.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.10.1. A Contratante obriga-se a:

12.10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

12.10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especificamente designado.

12.10.1.4. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

12.10.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

12.10.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

12.10.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.10.5. Efetuar o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

12.10.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pelo gestor do contrato ou pelo responsável técnico por ele designado;

13. DA ENTREGA

13.1. As entregas **serão parceladas** ou conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que fará as solicitações dos objetos através de requisição assinada pelo gestor do contrato e enviada por e-mail ou por outro meio definido entre as partes.

13.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de solicitação da CONTRATANTE que poderá ser realizada através de e-mail, telefone ou outros meios documentados, para proceder à entrega dos produtos solicitados no local avençado.

13.1.1.1 A Contratada deverá fornecer um e-mail para contato onde pelo mesmo será passado a Nota de Empenho e Autorização de Entrega, além de outros comunicados, sendo o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para confirmação, caso não seja feito será considerado recebido após o prazo.

13.1.2. A entrega será de forma descentralizada, diretamente nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação

LISTA DE GESTORES ELEITOS PARA UNIDADES DE ENSINO 2026/2027 - (17/12/2025)				
nº	**Unidade Escolar**	**Endereço**	**Gestores**	**Gestores**
1	CMEI Amélia Alves	Av. Cel. Eduardo A. Barros Área E, Setor Expansul.	Diretora: Daiane Marques de Souza	98481-7744
2	CMEI Ana Barbosa da Costa	Rua Ituiutaba c/ Rua 24 de outubro, APM 16, Setor Santo Andre.	Diretora: Patrícia Alves Guimarães	98478-5077
3	CMEI Azélia de Oliveira	Rua Paris com Rua Cannes, Residencial Village Garavelo.	Diretora: Nayara Paula Ramos Manzi	98319-3357
4	CMEI Benedita Maria do Nascimento	Rua Delta c/ a Rua Puru, APM 1, Internacional Park.	Diretora: Joyce Faria de Paula Puchta	98445-3525
5	CMEI Buriti Sereno	Rua Paulo Setubal, Qd 36. Buriti Sereno	Diretora: Ana Karolina Teles Carvalho dos Santos	99175-7474
6	CMEI Cândido de Queiroz	Rua 11 com Rua 15 com Rua 13 Qd.30 Lt. APM 1, Residencial Cândido de Queiroz	Diretora: Liliane Márcia Leite de Sousa	98467-4999
7	CMEI Cantídio Rodrigues da Silva	Rua Colombo Baiocchi Filho, APM 1. Vila Maria	Diretora: Sirley Maria Martins Almeida	99379-5712
8	CMEI Comunidade Legal	Rua São Paulo Qd 26 Lts 02/07, Jardim Florença, CEP:74957650	Diretora: Fernanda Kassiana do Nascimento Gonçalves	99279-4504
9	CMEI Deusdete Lêdo David	Rua 33 Qd.39, Jardim Bonança	Diretora: Aline Martins Cardoso Amorim	99286-7819
10	CMEI Edith Pereira Soares	Av.Liverpool, Qd.49 lt.05/10 Pontal Sul acrescimo CEP: 74.956-	Diretora: Karolina de França Borges	98444-9721

		290		
11	CMEI Euler Fernandes	Av. Alvorada Qd 12 Lt. 05, Conjunto Cruzeiro do Sul, CEP: 74.917-020	Diretora: Cinthia Alves de Souza	98178-4131
12	CMEI Geralda Ribeiro de Melo	Rua 36 esq. c/ Rua 106, APM 1A, Residencial Garavelo Park	Diretora: Fernanda Moreira Batista Marques	98505-3233
13	CMEI Jardim Maranata	Rua Rio Jordão esq. Rua Peniel, APM 05, Jardim Maranata CEP: 74.963-54	Diretora: Ângela Costa Passos	98424-6514
14	CMEI Joaquim Gonçalves Siqueira	Rua Edemar Oderdenge, Área 3, Setor Comendador Valmor CEP: 74969296	Diretora: Jordana Almeida Souza	98225-4708
15	CMEI Joeslene Martins Silva Rosa	Rua Alameda João Reis esquina com Rua MG 3, Setor Madre Germana I	Diretora: Elizabeth Reis Bezerra	98538-1894
16	CMEI José Ferreira Câmara	Rua Prof Edgard Albulquerque Graeff, Qd 25, APM 5, Parque Trindade I	Diretora: Wilma Salvador Felix	98161-7761
17	CMEI José Vicente de Araujo	Rua Rua X-11, Qd F, Lt 1. American Park	Diretora: Kênia Dias Vieira	99190-1618
18	CMEI Leotério Dias Machado	Rua 06 c/ Rua 21 Lts. 12-A e 12-B APM 12, Jardim Tiradentes, CEP: 74961040	Diretora: Maria das Graças Salustiano da Silva Souza	99139-4350
19	CMEI Lucilia Viana	Rua Araxá Qd 11 Lt 06, Bairro Cardoso, CEP 74933115	Diretora: Patrícia Alves da Silva	99133-3879
20	CMEI Manoel Alves de Souza	Rua das Sapucaias APM 092 Retiro do Bosque	Diretora: Morgana Rocha da Silva Gonçalves	98475-9344
21	CMEI Manoel Simão Neto	Avenida dos Girassois Quadra 12, Setor Andrade Reis	Diretora: Elaine Tavares da Silva	98168-8030
22	CMEI Maria Madalena Rodrigues Pereira	Rua 16, Setor Marista Sul	Diretora: Hérica Augusta Andrade Marques	99416-2443
23	CMEI Ozória Luiza de Jesus	Rua 206 Qd 28 Lt 28/31, Setor Aeroporto Sul, CEP: 74947140	Diretora: Simone Barbosa	99942-3369
24	CMEI Parque Primavera	Rua das Acassias equina com Rua Ipê qd APM S/N, Parque Primavera	Diretora: Tatyane Rodrigues Marques	98549-9551
25	CMEI Prof. Olaides Bonifácio da Silva	Av. Dr. Manso Pereira Qd. 58, Setor Serra Dourada III	Diretora: Rosilda Campelo dos Santos	99226-5723
26	CMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Praça Paulo Machado, APM 1B, Setor Papilon Park	Diretora: Rosineide Alves Shukri	98147-3147
27	CMEI Residencial Araguaia	Rua Sidnei Chaer de Souza, APM 01, Residencial Araguaia	Diretora: Suellen Oliveira Venâncio	98556-5437

28	CMEI Rotary Club	Rua Visconde de Macaé Qd 95 Lt 16/17, Jardim Maria Inês, CEP: 74914620	Diretora: Ester Fernandes de Macedo	98594-9394
29	CMEI Santa Terezinha	Av. Independência, Qd 22 Lt 20, Jardim Monte Cristo, CEP: 74980970	Diretora: Elizete Moreira de Castro Sousa	99312-6184
30	CMEI Similiana Lemes	Rua H-40 Qd. 143 Conjunto Estrela do Sul	Diretora: Tânia Cristina da Silva Borges	99245-3751
31	CMEI Tia Bely	Avenida da Paz ,Qd. Área A - Setor Garavelo CEP.74930570	Diretora: Pollyana Feitosa de Oliveira Cavalcante Aguiar	98118-2143
32	CMEI Valdivina Guimarães Silva	Rua 1 esquina com Avenida Chile, Residencial Brasicon, CEP: 74975-384	Diretora: Lucyana Oliveira Borba	98146-1040
33	CMEI Vila Delfiore	Rua Péricles QD.15 LT.16, Vila Delfiore	Diretora: Waleska Rocha Santana Cruz	98579-4522
1	EMEI Monteiro Lobato	Rua 27 esq c/ Rua 12 Qd J - Área Pública, Jardim Tiradentes, CEP: 74980970	Diretor: Simone Andrade de Souza	99446-0550
			Coordenadora Geral: Damon Alves Lobo	99642-2226
2	EMEI ProfªVinovita Guimarães da Silva	Rua Nelson Toledo da Silveira, APM-05, Setor Agenor Modesto	Diretora: Ana Paula de Oliveira Silva	998588-6982
			Coordenador Geral: Roger Thomas Nero de Oliveira	98558-7703
3	EMEI ProfªWilsonina de Fátima	Rua Manoel Luiz Ramos c/ 55 Independência Mansões, CEP: 74959274	Diretora: Cláudia Maria Gabriel Fernandes	99257-2823
			Coordenadora Geral: Cleidemar Pereira de Sousa	98529-5879
4	EMEI Retiro do Bosque	Rua das Pitangueiras esq/ com Tucumä, Retiro do Bosque, CEP: 74990705	Diretora: José Isaias de Sousa Silva	98345-4675 98124-1653
			Coordenadora Geral: Galba Pires Miranda	99245-0062
5	EMEI Jardim Ipê	Rua JI-29 Q. 122 Lt. 21 Jardim Ipê	Diretor: Marcelo Harilson da Costa	98110-1530
			Coordenadora Geral : Maria Lúcia Alves dos Santos	99381-0295
6	EMEI Eurípedes Menezes	Av. Aristelino Borges, Qd.14, lts.01-14, Setor Jardim Bonança	Diretora: Lígia Maria Basso de Almeida	98632-1232
			Coordenadora Geral: Milene de Jesus Medeiros	98619-7216

7	EMEI Darcy Ribeiro	Rua Edmar Orderdenge, Area I,II,IV Setor Comendador Walmor CEP: 74.969-296	Diretora: Ailza Cristina Oliveira Araujo r	99354-6727
			Coordenadora Geral:Eliane Brito Ferreira	99206-8676
1	Escola Municipal Adelino Ariane	Avenida Odorico Nery, Qd:43 Vila Maria, CEP: 74.919-374	Diretora: Flávia Caser Barbosa	99154-3059
			Coordenador Geral: Elvis Cezar Pio	98508-6559
2	Escola Municipal Alexandre Garcia Carrera	Rua Irmã Maria dos Anjos, Qd: 05 Parque Trindade II	Diretora: Maria de Fátima Barbosa Santos Costa	98583-1133
			Coordenadora Geral: Claúdia Cristina Gomes Santos Pereira	99450-7878
3	Escola Municipal Amélia Cândida Brasil	Rua Araguari, Qd: 28 Bairro Cardoso	Diretora: Lucimar Rosa Veiga Araújo	99282-8774
			Coordenadora Geral: Shirley Soares	98587-2622
4	Escola Municipal Andréia Ferreira Barbosa	Av.Capyaba, Área Escolar,APM, Jardim Helvécia CEP: 74.933-260	Diretora: Sara Bastos dos Santos Vieira	99807-4408
			Coordenadora Geral: Ana Christina Sant'Ana de Jesus	99170-2175
5	Escola Municipal Antônio Alves Neto	Rua Juscelino Kubsteck, Qd: 01 Jardim Riveira	Diretor: Luiz Fábio Barreto Silva	98585-4748
			Coordenadora Geral: Kellen Cristina da Silva Cavalcanti	98122-4651
6	Escola Municipal Antônio de Souza Lopes	Avenida Maranhão Esq.C/ Arnaldo Soares S / Nº Setor Alvorada Sul	Diretora: Arlene Pereira dos Santos	99653-5570
			Coordenadora Geral: Kelly Cristina Soares de Oliveira	98153-3301
7	Escola Municipal Ari Caetano da Costa	Rua A, esquina com H-157, Cidade Vera Cruz	Diretor: André Alcântara Brandão	99218-1600
			Coordenadora Geral: Alessandra Miran da Fidélis	99314-6974
8	Escola Municipal Benedito Rodrigues Siqueira	Av. das Palmeiras Rua Manacá e Ipê, Qd: 32, Nº 17, Jardim dos Buritis.	Diretora: Andréa Costa Lins	98315-1051
			Coordenadora Geral: Débora Angélica Ataídes Coimbra	99246-0094
9	Escola Municipal Camila Scaliz Figueiredo	Avenida Circular, Qd: Q, Setor Expansul	Diretora: Layanny Ferreira Bueno	99880-4823

			Bernadelli	
			Coordenador Geral: Murilo Santana Neves	99816-6281
10	Escola Municipal Caraíbas	Avenida Vinhático, Qd: 14 Setor Caraíbas	Diretor: Maria Armênia da Silva Nunes	99150-6370
			Coordenadora Geral: Rejane Gomes Ribeiro	99553-3195
11	Escola Municipal Cidade Vera Cruz	Rua "H" - 104, Qd: 170 Lt: 01 Cidade Vera Cruz	Diretora: Sirleide Auxiliadora Paulino Rodrigues	98332-5700
			Coordenadora Geral: Ana Caroline Pinheiro Gonçalves	99656-0058
12	Escola Municipal Cora Coralina	Avenida Italia, Esq. C/ Rua Turim, Qd: 02, Jardim Florença	Diretora: Daniella Sena Morais de Oliveira	99224-5366
			Coordenadora Geral: Lucimar Aparecida de Araújo Santos	99102-6709
13	Escola Municipal Cristiane Maria de Souza	Rua X 24, Qd 12, Lt. 01/07, Setor Tocantins	Diretora: Antônia Maria dos Santos Sousa	99214-0065
			Coordenadora Geral:	
14	Escola Municipal Cidade Satélite São Luiz	Avenida Americano do Brasil, qd71 , lotes: 6-8, Cidade Satélite São Luiz.	Diretora: Selma Moreira de Melo Carmo	99283-9284
			Coordenadora Geral: Gecionete Souza Santos Carmo	98181-3664
15	Escola Municipal da Paz	Rua Nápoli c/ a Rua Sardenha Jardim Florença	Diretora: Flavia Karine Dias Dziedicz	98582-7203
			Coordenador Geral: Michell Santos Volaça	99314-6317
16	Escola Municipal Deraldo Lisboa dos Santos	Rua Hortência, Qd: 18, Jardim Rosa do Sul	Diretor: Ângelo Junio dos Anjos e Santos	98455-9330
			Coordenadora Geral: Elenice Glória da Costa	99252-6739
17	Escola Municipal Francisco de Assis Nunes	Rua Mg 13 Esquina com a Rua Alameda João Reis, Setor Madre Germana I	Diretora: Patricia Dias Furtado Silva	99181-0639
			Coordenadora Geral: Cristina Gomes da Silva	99369-3297

			Reis	
18	Escola Municipal Francisco Rafael Campos	Av.Santana esq. c/ Rua Uruguai, Qd: 03, Conjunto Planície	Diretor: Delson Vieira dos Santos	99109-1893
			Coordenadora Geral: Rosimeire de Castro dos Santos Rodrigues	99141-3596
19	Escola Municipal Guiomar Rosa de Oliveira	Rua Ipê esq. c/ Rua São Vicente Jardim Maria Inês	Diretora: Rosiane Oliveira da Silva Gebran	98202-5100
			Coordenadora Geral: Ana Cristina de Oliveira Barbosa Morete	98424-5391
20	Escola Municipal Jardim Bela Vista	Rua 27 – "A", Qd: 06 Lt: 08, Jardim Bela Vista	Diretora: Aclenia Neide de Souza	98594-8123
			Coordenadora Geral: Wellington Ribeiro Cardoso	99493-0143
21	Escola Municipal Joana Angélica R. Paganin	Rua X – 16, esq. c/ p-01, p-05-A, Residencial Santa Luzia	Diretora: Ádria França Luiz dos Reis	98482-3544
			Coordenadora Geral: Feliciana Pereira Soares de França	99224-2006
22	Colégio Campos Elísios	Rua Saint Tropez - Setor Residencial Campos Elísios CEP 74959-008	Diretora: Maria Armênia da Silva Nunes	99150-6370
			Coordenadora Geral:	
23	Escola Municipal José dos Santos B. Ferreira	Rua Santa Luzia, Qd.38, Area Pública- Setor Alto Paraíso	Diretor: Paulo Roberto dos Santos Ferreira	98168-0093
			Coordenadora Geral: Eliene Pereira Brito de Santana	98171-2548
24	Escola Municipal João Cândido da Silva	Rua L22A esq com W1 – Papillon Park	Diretora: Lidiame Fabíola do Lago Castro	99961-1415
			Coordenadora Geral: Andreia Cristiane da Silva Menezes	99283-9985
25	Escola Municipal José Moreira Gontijo	Avenida Major Olegário, Jardim Dom Bosco	Diretora: Adriana Santiago de Jesus	99162-5259
			Coordenadora Geral: Samara Almeida Cardoso	98302-2214-99365-5410

26	Escola Municipal Levina Martins V. de Oliveira	Rua Ribeirão Preto, Setor Buriti Sereno Garden	Diretora: Sônia Parreira Barbosa Gonçalves	99191-2061
			Coordenadora Geral: Cleide Maria Sandoval da Silveira	99141-1500
27	Escola Municipal Luiz da Paixão Viana	Rua Dona Deyze Pinheiro - Quadra 21 Lotes 05/06/07 – Res. Vilage Garavelo	Diretora: Telma dos Santos Lisboa sousa	99977-7161
			Coordenadora Geral : Sirlene Lopes da Silva	99104-8147
28	Escola Municipal Manoel Cabral da Silva	Rua Atlântida, Qd: 05, Jardim Paraíso	Diretora: Mirny Ferreira da Silva	99173-1499
			Coordenadora Geral: Ellen Cristina da Silva	98582-2637
29	Escola Municipal Maria Gomes da Silva	Rua José Magalhães, Setor Colonial Sul	Diretora: Silvia Rosa de Freitas	99902-9871
			Coordenadora Geral: Francielly Pereira Maia Costa	98585-4696
30	Escola Municipal Menino Jesus	Rua “R” – 04, Qd: 27, Parque Ibirapuera	Diretora: Daniele Angela de Rezende e Silva	99943-3141
			Coordenador Geral: Mire Keith de Paula Silva	99488-0220
31	Escola Municipal Nova Olinda	Avenida Imperial, Qd: 21 Lt: 01, Jardim Nova Olinda	Diretora: Fabiane Araújo Dos Santos	98264-0156
			Coordenadora Geral: Mariza Oliveira de Souza	99232-6197
32	Escola Municipal Neivio Rocha Barbosa	Rua 94 Esq. c/95 - Area Pública- Setor Andrade Reis	Diretor: Reginaldo de Jesus Oliveira Junior	98129-0905
33	Escola Municipal O Pequenino	Rua São Bernardo Esq.São Francisco Area Pública - Centro	Diretora: Camila Lopes da Silva	98608-2709
			Coordenador Geral: Thiago de Souza Mendes	98556-4036
34	Escola Municipal Olentino Xavier da Costa	Rua Santo Antônio, Qd: 58 – H. Área Pública Setor Serra Dourada III	Diretora: Ana Júlia Vieira Mendonça	98160-8227
			Coordenador Geral: Luciana Souza de Almeida	99382-6178
35	Escola Municipal Parque Flamboyant	Av. Vírgilio Joaquim Ferreira Rua 25 de Dezembro, Qd: 11, Pq	Diretora: Kátia Lorene Alves Cordeiro Silva	99212-3396

		Flamboyant - ramal 4713	Coordenadora Geral: Eliana dos Santos Lopes Francisco	98405-8270
36	Escola Municipal Parque Santa Cecília	Rua 10, Qd: 13, Área B, Parque Santa Cecília	Diretora: Ronice Maria de Oliveira Borges	98572-4937
			Coordenadora Geral: Joarlilene Miguel Soares Silva	98217-4410
37	Escola Municipal Profª Mônica Tomaz da Silva	Rua 49 - Esq. c/ 44- qd.96, lts. 01-02, Bairro Independência	Diretor: Maria Luciane Muller da Silva	998567-6694
			Coordenadora Geral: Mônica Martins de Souza	98562-9284
38	Escola Municipal Pontal Sul	Rua Espinélio ESQ. Com Rua Mica, Pontal Sul CEP: 74955260	Diretora: Dorcas Nunes da C. Silva	99309-7129
			Coordenadora Geral: Jaqueline Macedo Costa	9973-0678
39	Escola Municipal Raimundo Coelho dos Santos	Rua 15 "A", 15 B, Praça "D", Setor Marista Sul	Diretor:Joel Barbosa Soares	98432-5367
			Coordenadora Geral: Maurenir Costa dos Santos	99308-0863
40	Escola Municipal Rogério Bonifácio	Rua 03 Qd.27 - Vila Sul	Diretora: Sandra Batista dos Santos	99678-6458
			Coordenadora Geral: Lilian Lara de Oliveira	98302-3530
41	Escola Municipal Roque Inocêncio Mendes	Rua 01, Bairro Independência	Diretor: Marcos Amanco Silva	99543-2620
			Coordenador Geral:	
42	Escola Municipal Santa Tereza de Ávila	Rua 201 esq. c/ Rua, 208, Qd: 37, Setor Aeroporto Sul	Diretora: Maria Lúcia França de Oliveira	99944-5155
			Coordenadora Geral: Marcia Sousa Paes Santana	99332-6109
43	Escola Municipal Santo André	Rua Engenheiro Luiz Pangendler C/ 24 de Outubro, Setor Santo André	Diretora: Simone Rosa de Oliveira	98643-0946
			Coordenadora Geral: Gianne Ribeiro de Souza Lima	98481-2476
44	Escola Municipal Santo Antônio	Rua Antônio Torres, Qd: 100 Lt: 07, Cidade Satélite São Luiz	Diretora: Aline Ferreira Miranda	98283-6023
			Coordenadora Geral: Edna Maria Paulino	98223-6177
45	Escola Municipal São Francisco de Assis	Rua São Salvador, Qd: 115, Área "A", Jardim Alto	Diretora: Kelly Cândida Chaves	99562-7923

		Paraíso	Coordenador Geral: Fabiane Mendes de Souza	99294-3148
46	Escola Municipal Sebastiana Lourenço Camilo	Rua NotreDame, Qd: 74 Lt: 06, VilageGaravello	Diretor: Marcos Acácio de Souza Nogueira	99138-9385
			Coordenadora: Alessandra Eterna Marques Machado Carvalho	99225-2691
47	Escola Municipal Senador Albino G. Boaventura	Rua Marqueza de Santos, Qd: 50, Lt: 35 à 55, Jardim Maria Inês	Diretor: Eduardo Rodrigues Goncalves	99311-7580
			Coordenadora Geral: Deborah Maria de Jesus Barbosa	99679-3183
48	Escola Municipal Serra das Areias	Rua Arquimedes Esq. C/ Rua Péricles Área Especial Vila Del Fiore	Diretora: Rita de Cassia Alcântara Silva	98230-5430
			Coordenadora Geral:	
49	Escola Municipal São Jorge	Rua Pedro Gomes, Qd: 23, Parque São Jorge	Diretora: Marcina Nazareth Nunes Souza	98442-5152
			Coordenadora Geral: Claúdia Maria Sandoval Laboissere	98569-7833
50	Escola Municipal Telma Regina	Rua Doutor Agenor de Barros, Nº 103, Parque Veiga jardim II	Diretora: Maria Tereza da Fonseca e Souza	99637-1100
			Coordenadora Geral:	
51	Escola Municipal Terra Prometida	Avenida Josefina da Veiga Jube, Qd: 14 Lts: 01 ao 12, Ind. S. Antônio	Diretora: Thais Ferreira de Oliveira	99445-4832
			Coordenadora Geral: Rosilene de Castro dos Santos	99260-0186
52	Escola Municipal Túlio Costa Ferreira	Rua Remo esq. c/ Rua Itamarati, Qd: 54, Pontal Sul	Diretora: Neirilene Bernardes Lustosa	99199-2912
			Coordenador Geral:	
53	Escola Municipal Valdir Gonçalves de Aguiais	Av. 21 de Abril Rua 39 Qd. c/ Rua 06 APM-8 Jardim Tiradentes	Diretora: Neuzelita Pereira de Oliveira	99542-2143
			Coordenadora Geral:	
54	Escola Municipal Vilmar Gonçalves da Silva	Rua 09 – E, Qd: 45, Garavelo Residencial Park	Diretora: Neide Maria de França Filha	98495-3605

			Coordenadora Geral: Joceli Carlos Pacheco de Oliveira	98400-9415
55	Escola Municipal Vera Cruz II	Rua "H" – 55, Qd: 154, Cidade Vera Cruz II	Diretora: Sara da Costa	98173-8970
			Coordenador Geral: Alisson Kemps Cardoso	99290-6010
56 ESCOLAS				
33 CMEIS				
7 EMEIS				
TOTAL: 96				

13.1.3. CONDIÇÕES DE EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO

a) Embalagem Individual (obrigatória)

Cada kit deverá ser entregue:

- Montado, contendo todos os itens previstos;
- Embalado individualmente, preferencialmente em embalagem plástica resistente e transparente ou material equivalente;
- Lacrado, garantindo a inviolabilidade até a entrega final;

Cada embalagem individual deverá conter identificação externa com:

- Tamanho;
- Tipo de kit (uniforme);
- Gênero (quando aplicável);

b) Embalagem Coletiva (caixa de papelão)

Os kits de uniformes deverão ser acondicionados em caixas de papelão resistentes, adequadas ao transporte e armazenamento, observando:

- Capacidade compatível, evitando excesso de peso ou deformação;
- Proteção contra umidade, poeira e danos mecânicos;
- Organização interna que preserve a integridade das embalagens individuais;

As caixas deverão conter identificação externa com:

- Quantidade de kits;
- Relação de tamanhos;
- Tipo de kit;
- Identificação da unidade escolar de destino (quando aplicável);

c) Condições Gerais

- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso;
- Não serão aceitos itens:
  - Danificados;
  - Sujos;

- Em desacordo com as especificações;

13.2. O item será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório.

13.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

13.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.4.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito;

13.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.4.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito.

13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

13.6. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

13.7. Serão designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.8. Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;

d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

k) Recebimento de bens ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

13.9. Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

14.1.1. Caso o proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alterações de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

14.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou por intermédio dos Telefones: (62) 3545-5980 / (62)9 9247-1476 ou e-mail: financeiro.educacao@gmail.com com a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

14.2.1. Data de emissão;

14.2.2. Estar endereçada a **Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO**, situada à Rua Gervásio Pinheiro Área Pública II, Setor Solar Central Park, CEP nº 74.980-060, CNPJ n º 01.005.727/0001-24.

14.2.3. Conter o nº do CNPJ, informado no contrato;

14.2.4. Valor unitário e total;

14.2.5. Especificação do objeto fornecido.

14.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

14.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

14.5. A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

14.6. DO REAJUSTAMENTO

14.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.

14.6.2. Quando o(s) preço(s) contratado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, ser concedido ajuste no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os

encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.6.3 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

14.6.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

14.6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

14.6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.6.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s)

14.6.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

14.6.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6.11. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes da eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

14.6.12. A extinção do contrato do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes **dotações orçamentárias: 04.0401.12.365.0023.2027.449052; 03.0314.12.365.0023.2026.339030; 03.0314.12.365.0023.2027.339030; 03.0314.12.361.0025.2030.339030; 03.0314.12.365.0023.2026.339030; 03.0314.12.365.0023.2026.309030; 03.0314.12.361.0025.2030.309030.**

15.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **TESOURO MUNICIPAL.**

16. DAS INFRAÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

II - Multa: calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/21.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

16.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

16.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - Os danos que dela provierem para a administração pública

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

16.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

16.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

16.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

16.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

16.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

16.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.11 Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução normativa seges/me n.º 26, de 13 de abril de 2022.

17. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

17.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.5.O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

17.6.O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18. 23.14.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.14. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

18.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência (especificações)/ Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Carta proposta (modelo)

Anexo III - Termo de credenciamento (modelo)

Anexo IV – Declaração de habilitação

Anexo V - Declaração que não emprega menor

Anexo VI - Declaração de idoneidade

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII - Declaração contendo informações para fins do contrato

18.11. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

18.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

18.13. A participação neste pregão eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

18.14. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.15. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.16. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma

indenização por parte do órgão de licitação.

18.17. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

18.18. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

18.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site **https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3 .**

18.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

18.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: **https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3 .** Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação".

18.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 17h, nos dias úteis;

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

19.1. Da nomeação do Gestor

Consta a indicação para gestor de contrato, na Portaria n° **0117/2025 de 22 de outubro de 2025**, o servidor Marcelo S. Oliveira – Matricula: 49656, CPF 884.xxx.xxx.xx, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.°**2026.247.585**, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 13º, XXI da Instrução Normativa n° 009/2023 do TCM-GO.

19.2 Da nomeação do Fiscal

Consta a indicação para fiscal do contrato, na Portaria n° **00085/2026, de 22 DE SETEMBRO DE 2026**, a servidora Janaína Aquino Barros – Matricula: 26037, CPF 006.xxx.xxx.xx, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.°**2026.247.585**, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 13º, XXI da Instrução Normativa n° 009/2023 do TCM-GO.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O instrumento contratual, decorrente deste edital, **entrará em vigor a partir da data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses**, sendo vedada sua prorrogação.

21. DO FORO

21.1 para dirimir as questões oriundas do presente edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de goiás, por mais privilegiado que outro seja.

22. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

22.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.2. Sem prejuízo do disposto no subitem 22.1, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

22.3. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no sítio eletrônico oficial https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

22.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no endereço eletrônico referido no subitem 22.3.

23. DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

23.1. Deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na internet:

a) cópia integral do edital com seus anexos;

b) resultado da licitação;

c) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

Digitally signed by ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Date: 2026.11.19 11:18:40 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Digitally signed by DHAYLY DE SOUSA OLIVEIRA
Date: 2026.11.18 15:34:00 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

DHAYLY S. OLIVEIRA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026

Aquisição de Kits de Uniformes Escolares.

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de kits de uniformes escolares, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de Aparecida de Goiânia, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, observando-se especialmente:

- Art. 6º, inciso XIII (bens comuns);
- Art. 18 (planejamento da contratação);
- Art. 23 (pesquisa de preços);
- Art. 28 (modalidades licitatórias);
- Art. 40 e seguintes (edital e contratação);

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir condições adequadas de acesso, permanência e participação dos alunos na rede pública de ensino, em consonância com os princípios constitucionais e legais que regem o direito à educação, especialmente os previstos nos arts. 205, 206 e 208 da Constituição Federal, na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

O fornecimento de uniformes escolares configura medida essencial de política pública educacional, contribuindo diretamente para a promoção da equidade no ambiente escolar, ao minimizar desigualdades socioeconômicas entre os estudantes.

Além disso, a disponibilização dos kits completos proporciona benefícios relevantes, tais como:

- Promoção da igualdade entre os alunos, reduzindo distinções visíveis de caráter socioeconômico;
- Redução da evasão e do absenteísmo escolar, ao eliminar barreiras relacionadas à falta de vestuário adequado;
- Melhoria na segurança escolar, facilitando a identificação dos estudantes dentro e fora do ambiente escolar;
- Fortalecimento do vínculo escolar, incentivando o sentimento de pertencimento à comunidade educacional;

- Apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da redução de despesas com itens essenciais ao cotidiano escolar.

Adicionalmente, a padronização do vestuário escolar contribui para a organização do ambiente educacional e para a disciplina, favorecendo melhores condições para o processo de ensino-aprendizagem.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de atendimento ao interesse público, garantindo dignidade, inclusão social e melhores condições educacionais aos alunos da rede pública.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Trata-se do fornecimento de kits de uniformes escolares, cujas características técnicas são amplamente conhecidas e ofertadas por diversos fornecedores do setor têxtilnão exigindo desenvolvimento ou solução técnica específica.

As especificações constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base em padrões usuais de mercado, de forma clara, suficiente e objetiva, garantindo ampla competitividade no certame e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a natureza do objeto permite a adoção da modalidade de licitação pregão eletrônico, conforme previsto na legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

5.1. LAYOUT E PADRONIZAÇÃO VISUAL DOS UNIFORMES E CALÇADOS ESCOLARES

OBJETIVO

Estabelecer o padrão visual, cores, identidade e características estéticas dos uniformes escolares, calçados e meias, garantindo a padronização da rede municipal de ensino, conforme princípios da economicidade, identidade institucional e continuidade administrativa.

PADRONIZAÇÃO DE CORES

Os uniformes deverão seguir padronização de cores previamente definida pela Administração Pública Municipal de Aparecida de Goiânia, observando a identidade visual institucional vigente.

As cores, combinações e demais elementos de identificação deverão ser aplicados de forma uniforme em todas as peças, conforme modelos e especificações estabelecidos pela Administração, incluindo, quando aplicável, brasão, logomarca, identificação do órgão ou setor e demais elementos institucionais.

A contratada deverá apresentar amostras das peças e das cores para aprovação prévia da Administração, antes do início da produção em escala, não sendo permitida a alteração das cores ou dos elementos de identificação sem autorização formal do órgão responsável.

IDENTIDADE VISUAL

- Aplicação obrigatória do **brasão/logotipo oficial do Município**;
- Impressão em silk screen, bordado ou termocolante de alta durabilidade;
- Localização padrão:
  - Camisetas: lado esquerdo do peito;
  - Agasalhos: lado esquerdo frontal;
- Tamanho proporcional à peça (aproximadamente entre 5 cm e 10 cm);

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	26.424	UNIDADE (KIT)			
Descritivo: UNIFORME ESCOLAR - KIT MASCULINO - (7 peças) - Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV , por 2 (duas) Calças de malha helanca na cor azul, Bolso embutido na lateral, Elástico da cintura, 1 (uma) Camisetas gola redonda sem manga em tecido tipo malha PV, 1 (uma) Bermuda em Helanca Colegial, com elástico na cintura e bolsos e 1 (um) Agasalho unissex com mangas modelo Raglan, em Helanca Colegial, deverá possuir em cada um dos lados, um bolso com abertura de 14,5 cm (variação de +/- 1cm, com forro do mesmo tecido da jaqueta. Tamanhos de 2 anos a 14 anos o uniforme infantil e tamanhos PP a EXG os uniformes juvenis.					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	26.604	UNIDADE (KIT)			
Descritivo: UNIFORME ESCOLAR - KIT FEMININO - (7 peças) - Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV , por 2 (duas) Calças de malha helanca na cor azul, Bolso embutido na lateral, Elástico da cintura, 1 (uma) Camisetas gola redonda sem manga em tecido tipo malha PV1 (uma) Saia Short em Helanca Colegial, com elástico na cintura. e 1 (um) Agasalho unissex com mangas modelo Raglan, em Helanca Colegial, deverá possuir em cada um dos lados, um bolso com abertura de 14,5 cm (variação de +/- 1cm, com forro do mesmo tecido da jaqueta. Tamanhos de 2 anos a 14 anos o uniforme infantil e tamanhos PP a EXG os uniformes juvenis					

5.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – UNIFORMES

Camisetas:

- Tecido: malha PV (poliéster/viscose);
- Gramatura mínima: 170 g/m²;

- Gola redonda e punhos com ribana;

A camiseta deverá ser confeccionada em malha adequada ao uso escolar, composta por fios de mistura íntima contendo 67%Poliéster e 33%Viscose, com gramatura de 170 g/m² (tolerância ±5%), na cor azul claropantone 17-4139 TPG.

Gola e punhos confeccionados em ribana 1x1, composição 66%Poliéster 32%Viscose 2%Elastano, na cor azul marinho pantone 19-3921 TPG.

As costuras de acabamento nas barras do corpo deverão ter largura de 2,0 cm, rebatidas em máquina galoneira de 2 agulhas.

A personalização frontal deverá ser feita por meio do processo silkscreen (serigrafia), com tinta de alta fixação, posicionada na parte frontal esquerda de quem veste conforme layout, marca gráfica do município de Aparecida de Goiânia-GO, em suas cores originais, tamanhos proporcionais a cada peça.

A personalização nas costas, deverá ser feita por meio do processo silkscreen (serigrafia), com tinta de alta fixação, posicionada centralizada na parte superior das costas, marca gráfica do município de Aparecida de Goiânia-GO, em suas cores originais, tamanhos proporcionais a cada peça.

As costuras internas da camiseta deverão ser feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overloque de uma agulha.

A camiseta deverá conter etiqueta interna posicionada no centro do decote das costas, confeccionada em material resistente à lavagem, contendo obrigatoriamente: logomarca do fabricante, CNPJ, numeração (tamanho) da peça, composição do tecido, instruções de lavagem e ano de fabricação.

- 

Camiseta Regata:

- Tecido: malha PV (poliéster/viscose);
- Gramatura mínima: 170 g/m²;
- Gola redonda e cavas com ribana;

A camiseta regata deverá ser confeccionada em malha adequada ao uso escolar, composta por fios de mistura íntima contendo 67%Poliéster e 33%Viscose, com gramatura de 170 g/m² (tolerância ±5%), na cor azul claro pantone 17-4139 TPG.

Gola e punhos confeccionados em ribana 1x1, composição 66%Poliéster 32%Viscose 2% Elastano, na cor azul marinho pantone 19-3921 TPG.

As costuras de acabamento nas barras do corpo deverão ter largura de 2,0 cm, rebatidas em máquina galoneira de 2 agulhas.

A personalização frontal deverá ser feita por meio do processo silkscreen (serigrafia), com tinta de alta fixação, posicionada na parte frontal esquerda de quem veste conforme layout, marca gráfica do município de Aparecida de Goiânia-GO, em suas cores originais, tamanhos proporcionais a cada peça.

A personalização nas costas, deverá ser feita por meio do processo silkscreen (serigrafia), com tinta de alta fixação, posicionada centralizada na parte superior das costas, marca gráfica do município de Aparecida de Goiânia-GO, em suas cores originais, tamanhos proporcionais a cada peça.

As costuras internas da camiseta deverão ser feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overloque de uma agulha.

A camiseta deverá conter etiqueta interna posicionada no centro do decote das costas, confeccionada em material resistente à lavagem, contendo obrigatoriamente: logomarca do fabricante, CNPJ, numeração (tamanho) da peça, composição do tecido, instruções de lavagem e ano de fabricação.



Calças:

- Tecido: helanca pique;
- Elástico reforçado na cintura;
- Bolsos laterais;

A peça deverá ser confeccionada em malha helanca pique, com composição de66%Poliéster 25%Algodão 9%Viscose, com gramatura de 280 g/m², admitindo variação de ±5%, na cor azul marinho 19-3921 TPG.

A cintura deverá conter elástico de 4,0 cm de largura, costurado na overloque e rebatido em máquina catraca de 4 agulhas, garantindo conforto e resistência ao uso escolar contínuo. A peça deverá conter bolsos nas laterais direita e esquerda, confeccionados com o mesmo tecido e cor do corpo, fixados por meio de costura reta com pesponto em máquina de uma agulha.

Barra da calça com bainha 2,0 cm de largura.

A personalização frontal deverá ser feita por meio do processo silkscreen (serigrafia), com tinta de alta fixação, posicionada na parte frontal esquerda de quem veste conforme layout, marca gráfica do município de Aparecida de Goiânia-GO, em suas cores originais, tamanhos proporcionais a cada peça.
As costuras internas da peça deverão ser feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overloque de uma agulha.
A etiqueta interna posicionada no centro do gancho das costas, confeccionada em material resistente à lavagem, contendo obrigatoriamente: logomarca do fabricante, CNPJ, numeração (tamanho) da peça, composição do tecido, instruções de lavagem e ano de fabricação.



Bermudas:

- Tecido: helanca;
- Elástico: 4,0 cm reforçado na cintura;

A peça deverá ser confeccionada em malha helanca ponto roma, com composição de56%Poliéster 36%Modal 8%Elastomultiéster, com gramatura de 280 g/m², admitindo variação de ±5%, na cor azul marinho 19-3921 TPG.
A cintura deverá conter elástico de 4,0 cm de largura, costurada na overloque e rebatido em máquina catraca de 4 agulhas, garantindo conforto e resistência ao uso escolar contínuo.
Barra com bainha 2,0 cm de largura rebatidas em máquina galoneira de 2 agulhas.
A personalização frontaldeverá ser feita por meio do processo silkscreen (serigrafia), com tinta de alta fixação, posicionada na parte frontal esquerda de quem veste conforme layout, marca gráfica do município de Aparecida de Goiânia-GO, em suas cores originais, tamanhos proporcionais a cada peça.
As costuras internas da peça deverão ser feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overloque de uma agulha.

A etiqueta interna posicionada no centro do gancho das costas, confeccionada em material resistente à lavagem, contendo obrigatoriamente: logomarca do fabricante, CNPJ, numeração (tamanho) da peça, composição do tecido, instruções de lavagem e ano de fabricação.



Agasalho:

- Modelo unissex;
- Manga raglã;
- Zíper frontal;
- Bolsos laterais;

A peça deverá ser confeccionada em malha helanca pique, com composição de66%Poliéster 25%Algodão 9%Viscose, com gramatura de 280 g/m², admitindo variação de ±5%, na cor azul marinho 19-3921 TPG.

Gola alta confeccionada na mesma malha e cor do corpo.

Nas laterais deverá conter bolsos, confeccionados na mesma malha e cor do corpo, pespontado em máquina reta 1agulha a 0,5 cm das extremidades.Zíper de nylon na cor da peça, costurado da barra até final da gola, em máquina reta 1 agulha.

Barra e punhos confeccionados em malha ribana 2x2, composição 90%Poliéster 10%Elastano, gramatura 320g/m² tolerância 5%±, na cor da peça.

A personalização frontaldeverá ser feita por meio do processo silkscreen (serigrafia), com tinta de alta fixação, posicionada na parte frontal esquerda de quem veste conforme layout, marca gráfica do município de Aparecida de Goiânia-GO, em suas cores originais, tamanhos proporcionais a cada peça.

A personalização nas costas, deverá ser feita por meio do processo silkscreen (serigrafia), com tinta de alta fixação, posicionada centralizada na parte superior das costas, marca gráfica do município de Aparecida de Goiânia-GO, em suas cores originais, tamanhos proporcionais a cada peça.

As costuras internas da peça deverão ser feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overloque de uma agulha.

A etiqueta interna posicionada no centro do decote das costas, confeccionada em material resistente à lavagem, contendo obrigatoriamente: logomarca do fabricante, CNPJ, numeração (tamanho) da peça, composição do tecido, instruções de lavagem e ano de fabricação.



Short saia:

- Tecido helanca;
- Cós com elástico;

A peça deverá ser confeccionada em malha helancaponto roma, com composição de56%Poliéster 36%Modal 8%Elastomultiéster, com gramatura de 280 g/m², admitindo variação de ±5%, na cor azul marinho 19-3921 TPG. Na frente deverá ser costurado uma pala formando um short saia, costurada junto a peça no lado direito de quem veste ena extremidade da saia com friso de 1,0 cm de largura em meia malha 67%Poliéster e 33%Viscose, com gramatura de 170 g/m² (tolerância ±5%), na cor azul claro pantone 17-4139 TPG.

A cintura deverá conter elástico de 4,0 cm de largura, fixado com costura overloque e rebatido em máquina catraca de 4 agulhas, garantindo conforto e resistência ao uso escolar contínuo.

Barra, com bainha 2,0 cm de largura rebatidas em máquina galoneira de 2 agulhas.

A personalização frontaldeverá ser feita por meio do processo silkscreen (serigrafia), com tinta de alta fixação, posicionada na parte frontal esquerda de quem veste conforme layout, marca gráfica do município de Aparecida de Goiânia-GO, em suas cores originais, tamanhos proporcionais a cada peça.

As costuras internas da peça deverão ser feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overloque de uma agulha.

A etiqueta interna posicionada no centro do gancho das costas, confeccionada em material resistente à lavagem, contendo obrigatoriamente: logomarca do fabricante, CNPJ, numeração (tamanho) da peça, composição do tecido, instruções de lavagem e ano de fabricação.



5.2.1 PADRONIZAÇÃO VISUAL E IDENTIDADE DO UNIFORME

E complementar com:

- Descrição das cores (Pantone);
- Posicionamento de logotipo;
- Tipografia (se houver);
- Modelagem visual;

5.2.2 TABELA DE MEDIDAS:

- CAMISETA MANGA CURTA:

Medidas em cm — tolerância: ± 1 cm

Medida	2	4	6	8	10	12	14	PP	P	M	G	GG	EXG	EXGG	EXXG
A — Comprimento total	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	62,0	64,0	66,0	68,0	70,0	72,0	75,0	78,0	80,0	83,0
B — Tórax (½ circunferência)	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	61,0	64,0	68,0
C — Comprimento da manga	11,0	12,0	13,0	14,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,5	26,0	27,5
G — Abertura do decote	14,0	14,4	14,8	15,2	15,6	16,0	16,2	16,4	16,8	17,2	17,6	18,0	18,5	19,0	19,7
H — Profundidade decote frente	6,0	6,5	6,5	7,0	7,0	7,5	7,8	8,0	8,0	8,5	8,5	9,0	9,5	10,0	11,5
F — Comprimento do ombro	8,0	9,0	10,0	11,0	12,0	13,0	13,5	14,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,5

- CAMISETA REGATA (SEM MANGA)

Medidas em cm — tolerância: ± 1 cm

Medida	2	4	6	8	10	12	14	PP	P	M	G	GG	EXG	EXGG	EXXG
A — Comprimento total	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	62,0	64,0	66,0	68,0	70,0	72,0	75,0	78,0	80,0	83,0
B — Tórax (½ circunferência)	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	61,0	64,0	68,0
R — Largura cava	14,0	14,5	15,0	15,5	16,0	16,5	16,8	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0	20,5
G — Abertura do decote	14,0	14,4	14,8	15,2	15,6	16,0	16,2	16,4	16,8	17,2	17,6	18,0	18,5	19,0	19,7
H — Profundidade decote frente	6,0	6,5	6,5	7,0	7,0	7,5	7,8	8,0	8,0	8,5	8,5	9,0	9,5	10,0	11,5
Ht — Profundidade decote costas	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	11,8	12,0	12,5	13,0	13,5	14,0	14,5	15,0	15,5
F — Comprimento do ombro	5,0	5,5	6,0	6,5	7,0	7,5	7,8	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5

As medidas de tórax e comprimento seguem a mesma linha da camiseta manga curta, ajustadas nas cavas e decote para modelo sem mangas.

BERMUDA

Medidas em cm — tolerância: ± 1 cm

Medida	2	4	6	8	10	12	14	PP	P	M	G	GG	EXG	EXGG	EXXG

Medida	2	4	6	8	10	12	14	PP	P	M	G	GG	EXG	EXGG	EXXG
A — Cintura	21,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,5	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	45,0
C — Comprimento total lateral	29,0	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0	40,0	41,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	57,0
D — Entreperna	14,0	16,0	18,0	20,0	21,0	22,0	22,5	23,0	26,0	27,0	28,0	29,0	31,0	32,0	33,0
E — Coxa	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,0	28,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	39,0
F — Abertura da perna	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	23,5	24,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,5
G — Gancho dianteiro	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	27,5	28,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,5
H — Gancho traseiro	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	31,5	32,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0	40,0	41,5

SHORT-SAIA

Medidas em cm — tolerância: ± 1 cm

Medida	2	4	6	8	10	12	14	PP	P	M	G	GG	EXG	EXGG	EXXG
A — Cintura	21,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,5	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	45,0
B — Quadril	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	49,5	51,0	53,0	55,0	57,0	59,0	62,0	64,5	68,0
C — Comprimento total	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	41,5	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	53,0	55,0	58,0
F — Gancho dianteiro	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	28,5	29,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,5
G — Gancho traseiro	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	32,5	33,0	36,0	37,0	38,0	39,0	40,0	41,0	42,5

- CALÇA

Medidas em cm — tolerância: ± 1 cm

Medida	2	4	6	8	10	12	14	PP	P	M	G	GG	EXG	EXGG	EXXG
A — Cintura	21,0	23,0	25,0	27,0	29,0	31,5	32,	34,0	36,5	39,0	41,5	44,0	46,5	49,0	51,5
B — Quadril	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	49,0	50,	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	67,0	70,0	73,0
C — Coxa (2 cm abaixo do gancho)	23,1	24,4	25,7	27,0	28,3	30,2	31,0	32,1	34,0	36,9	37,8	39,7	41,6	43,7	45,6
D — Abertura da barra	14,6	15,2	15,8	16,4	17,0	17,6	18,0	18,2	18,8	19,4	20,0	20,6	21,2	21,8	22,4
E — Comprimento lateral total	61,0	69,0	77,0	85,0	93,0	99,5	102	106,0	109,0	112,0	115,0	118,0	121,0	124,0	127,0

Medida	2	4	6	8	10	12	14	PP	P	M	G	GG	EXG	EXGG	EXXG
G — Gancho dianteiro	21,3	22,4	23,5	24,6	25,7	27,3	27,7	28,9	30,5	32,1	33,7	35,3	36,9	38,5	40,1
H — Gancho traseiro	27,2	28,9	30,6	32,3	34,0	35,9	36,5	37,8	39,7	41,6	43,5	45,4	47,3	49,2	51,1

AGASALHO (JAQUETA)

Medidas em cm — tolerância: ± 1 cm

Medida	2	4	6	8	10	12	14	PP	P	M	G	GG	EXG	EXGG	EXXG
A — Comprimento total	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0	60,0	62,0	64,0	66,0	68,0	70,0	73,0	76,0	78,0	81,0
B — Tórax (½ circunferência)	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	47,0	49,0	51,0	53,0	55,0	57,0	60,0	63,0	66,0	70,0
C — Comprimento da manga	34,0	37,0	40,0	43,0	46,0	49,0	50,5	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0	64,0	67,0
D — Largura do punho	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	10,8	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0	13,5	14,0	14,5
E — Abertura do colarinho	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	37,5	38,0	39,0	40,0	41,0	42,0	43,0	44,0	45,0

5.3. DESENHO TÉCNICO (REFERENCIAL)

A contratada deverá seguir o layout

Uniformes

- Vista frontal e traseira das peças;
- Indicação de cores;
- Localização do logotipo;

5.3.1. TOLERÂNCIAS

- Pequenas variações de tonalidade serão admitidas, desde que não comprometam a identidade visual;
- Variações de até ±5% nas dimensões poderão ser aceitas;

5.4. DISTRIBUIÇÃO (BASEADA NA MÉDIA DE IDADE)

Os quantitativos apresentados neste documento foram extraídos do Sistema de Matrículas Ativas — GEMUL, referentes ao mês de outubro de 2026, e constituem previsão estimada, elaborada com base no número de alunos por faixa etária matriculados nas unidades escolares.

A distribuição definitiva dos tamanhos e o quantitativo exato por unidade escolar serão definidos após a aferição e amostragem das medidas reais dos alunos, momento em que será emitida a Ordem de Fornecimento específica para cada unidade escolar, com os quantitativos ajustados conforme a necessidade real de cada estabelecimento de ensino.

Os quantitativos aqui indicados servem exclusivamente para embasamento do procedimento licitatório, não gerando direito adquirido a quantitativos fixos. A execução do fornecimento dar-se-á estritamente de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas posteriormente, com os quantitativos e tamanhos devidamente consolidados.

Faixa Etária	**Categoria**	**Tamanho**
2 anos	Infantil	**2**
4 anos	Infantil	**4**
6 anos	Infantil	**6**
8 anos	Infantil	**8**
10 anos	Infantil	**10**
12 anos	Juvenil	**12**
14 anos	Juvenil	**14**

Faixa Etária	Categoria	Tamanho
13–15 anos	Juvenil	**PP**
15–16 anos	Juvenil	**P**
Conforme medição	Juvenil	**M**
Conforme medição	Juvenil	**G**
Conforme medição	Juvenil	**GG**
Conforme medição	Juvenil	**EXG**
Conforme medição	Juvenil	**EXGG**
17 anos ou mais	Juvenil	**EXXG**

- **EDUCAÇÃO INFANTIL/ PRÉ-ESCOLA**

unidade de Ensino	0 anos		1 anos		2 anos		3 anos		4 anos		5 anos		6 anos		7 anos		8 anos		9 anos		10 anos		12 anos		15 anos		17 anos		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M+F
CMEI - AMÉLIA ALVES			4	2	9	5	12	10	4	3																			29	20	49
									6	8	11	8	7	8															24	24	48
									5	5	12	11	8	5															25	21	46
CMEI - ANA BARBOSA DA COSTA		1	9	3	21	15	28	15	18	17																			76	51	127
									12	11	18	17	6	8															36	36	72
									5	6	24	11	11	13															40	30	70
CMEI - AZELIA DE OLIVEIRA			8	4	21	13	29	15	13	9																			71	41	112
									8	6	11	9	4	7															23	22	45
									8	9	15	15	5	7															28	31	59
CMEI - BENEDI			4	7	9	5	10	9	5	5																			28	26	54
									6	6	13	11	6	8															25	25	50

TA MARIA DO NASCIMENTO									5	4	14	14	4	8														23	26	49
CMEI - BURITI SERENO		1	7	7	18	13	29	26	19	9																		73	56	129
									4	4	7	12	7	2														18	18	36
									5	5	8	14	2	6														15	25	40
CMEI - CÂNDIDO DE QUEIROZ			6	5	17	13	22	28	14	10																		59	56	115
									5	4	4	10	2	4														11	18	29
									6	3	14	12	7	6														27	21	48
CMEI - CANTIDIO RODRIGUES DA SILVA		1	11	5	19	21	22	34	14	18																		66	79	145
CMEI - COMUNIDADE LEGAL				6	15	18	36	38	12	12																		63	74	137
CMEI - DEUSDETE LÊDO DAVID			2	5	15	12	22	25	9	5																		48	47	95
									4	9	19	13	4	2														27	24	51
									8	12	10	21	4	4														22	37	59
CMEI - EDITH PEREIRA SOARES			9	5	16	20	23	17	13	13																		61	55	116
									6	6	11	7	12	4														29	17	46
									7	3	11	10	8	5														26	18	44
CMEI - EULER FERNA			8	3	20	16	29	25	17	12	1																	75	56	131
									4	2	10	11	4	8														18	21	39

NDES									8	4	10	2	4	4													22	10	32
CMEI - GERALDA RIBEIRO DE MELO			6	8	26	20	33	21	19	12																	84	61	145
											7	8	7	7													14	15	29
									5	5	5	9															10	14	24
CMEI - JARDIM MARANATA			6	5	24	15	29	18	13	14																	72	52	124
									4	6	10	12	4	4													18	22	40
									9	7	13	6	3	5													25	18	43
CMEI - JOAQUIM GONÇALVES OLIVEIRA			9	6	17	15	22	31	14	10																	62	62	124
							1		2	5	14	20	7	6													24	31	55
									6	6	14	12	6	11													26	29	55
CMEI - JOESLENE MARTINS SILVA ROSA			6	3	31	17	36	27	21	18																	94	65	159
CMEI - JOSÉ FERREIRA CÂMARA		1	22	13	17	14	31	28	11	13																	81	69	150
CMEI - JOSE VICENTE DE ARAUJO	2	1	3	8	31	12	35	20	8	12																	79	53	132
									3	6	5	7															8	13	21
									4	2	4	7															8	9	17
CMEI - LEOTÉRIO	1	2	9	5	29	19	27	20	9	10	1																76	56	132
									2	9	12	10	4	7													18	26	44

DIAS MACHADO									5	3	8	10	10	11													23	24	47
CMEI - LUCILIA VIANA DE REZENDE			4	1	11	11	14	20	5	17																	34	49	83
									5	5	10	4	3	5													18	14	32
									5	6	13	11	4	2													22	19	41
CMEI - MANOEL ALVES DE SOUZA		1	5	7	25	13	23	20	10	9																	63	50	113
									3	6	25	18	12	12													40	36	76
									8	7	19	18	16	9													43	34	77
CMEI - MANOEL SIMAO NETO			10	6	18	20	26	21	11	12																	65	59	124
									7	2	11	20	10	12													28	34	62
									3	8	16	11	5	12													24	31	55
CMEI - MARIA MADALENA RODRIGUES PEREIRA			2	2	7	11	9	9	10	6																	28	28	56
									3	7	15	9	5	5													23	21	44
									5	4	18	15	5	4													28	23	51
CMEI - OZORIA LUIZA DE JESUS			7	1	3	8	13	16	2	2																	25	27	52
									4	4	14	12	8	8													26	24	50
									5	6	10	7	4	9													19	22	41
CMEI - PQ. PRIMAVERA		1	8	5	22	21	27	22	11	10																	68	59	127
								1	8	3	4	5															12	9	21
									5	3	3	4															8	7	15
CMEI - PROFES		1	5	1	14	22	18	37	7	11																	44	72	116

SOR									9	5	20	5	19	8														48	18	66
OLAIDES BONIFÁCIO DA SILVA									6	2	16	20	12	14														34	36	70
CMEI - PROFESSORA VINOVITA GUIMARÃES DA SILVA			9	8	18	9	24	23	9	14																		60	54	114
									13	14	17	12	13	2														43	28	71
									8	2	15	18	7	13														30	33	63
CMEI - RESIDENCIAL ARAGUAIA			10	4	20	11	25	25	14	13																		69	53	122
									1	5	10	11	10	2														21	18	39
									6	7	13	11	6	8														25	26	51
CMEI - ROTARY CLUB			8	6	18	24	36	16	14	15																		76	61	137
									8	3	5	6																13	9	22
									10	6	1	8																11	14	25
CMEI - SANTA TEREZINHA			2	3	9	9	4	10	3	6																		18	28	46
									5	3	13	7	8	6														26	16	42
									4	3	7	18	4	7														15	28	43
CMEI - SIMILIANA LEMES VIANA			3	8	11	18	25	23	14	13																		53	62	115
									3	2	4	4																7	6	13
									3	6	4																	7	6	13
CMEI - TIA BELLY			3	9	9	10	27	18	10	12																		49	49	98
									5	8	13	11	10	7														28	26	54
									7	5	15	11	6	10														28	26	54
CMEI - VALDIVINA		1	2	5	10	8	30	25	13	7																		55	46	101
									11	6	24	21	11	7														46	34	80

GUIMARÃES DA SILVA									8	11	24	23	13	5														45	39	84
CMEI - VILA DELFIORE			6	9	16	24	19	19	9	10																		50	62	112
								1	2	7	25	16	14	12														41	36	77
									8	11	28	18	8	7														44	36	80
									2	5	2	3																4	8	12
EMEI - JARDIM IPÊ									6	6	7	7																13	13	26
											4	6	7	11														11	17	28
ESCOLA MUNICIPAL ADELINO ARIANE											5	6	6	6														11	12	23
									8	5	11	12	9	7														28	24	52
ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE GARCIA CARRERA											4	3	1	7														5	10	15
									9	3	14	12	4	8														27	23	50
ESCOLA MUNICIPAL AMELIA CANDIDA BRASIL									2	6	23	12	6	4														31	22	53

ESCOLA MUNICIPAL ANDREIA FERREIRA BARBOSA											4	7	7	9													11	16	27
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES NETO											10	6	6	8										1			17	14	31
										1	19	8	15	13	1												35	22	57
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DE SOUZA LOPES											3	11	7	7													10	18	28
		1							10	4	20	15	6	9													36	29	65
ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO RODRIGUES SIQUEIRA									2	3	20	17	11	16				1									33	37	70
									5	7	18	17	17	13													40	37	77
ESCOLA MUNICIPAL											3	8	6	8													9	16	25

CAMILA SCALIZ FIGUEIREDO																												
ESCOLA MUNICIPAL CIDADE SATÉLITE SÃO LUIZ									5	12	22	17	6	2		1											33	32	65
									5	4	17	19	11	8													33	31	64
ESCOLA MUNICIPAL CIDADE VERA CRUZ									5	3	7	14	12	3													24	20	44
									3	5	6	14	11	7				1									20	27	47
ESCOLA MUNICIPAL CORA CORALINA									7	5	11	13	2	8													20	26	46
									6	6	12	12	8	7													26	25	51
ESCOLA MUNICIPAL DA PAZ									8	4	20	27	8	12													36	43	79
									11	9	26	24	16	14													53	47	100
ESCOLA MUNICIPAL DERALDO LISBOA SANTO									7	4	9	10	7	5													23	19	42
											3	6	10	3													13	9	22

S																												
ESCOLA MUNICIPAL EURIPEDES MENEZES											6	3	7	2													13	5	18
											5	5	3	3													8	8	16
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS NUNES									19	11	32	28	19	13													70	52	122
ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR ROSA DE OLIVEIRA									3	7	13	13	7	8													23	28	51
											3	9	8	5						1	2						13	15	28
ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BELA VISTA									5	5	12	14	4	6													21	25	46
									6	4	15	15	17	7													38	26	64
ESCOLA MUNICIPAL JOANA ANGELI									4	3	11	17	10	6													25	26	51
									8	4	13	21	11	15													32	40	72

CA RISSAR IS PAGANI N																													
ESCOL A MUNICI PAL JOÃO CÂNDI DO DA SILVA											6	4	10	4													16	8	24
									3	3	15	19	4	6													22	28	50
ESCOL A MUNICI PAL JOSÉ DOS SANTO S BORGE S FERREI RA											9	5	15	18													24	23	47
ESCOL A MUNICI PAL JOSÉ MOREI RA GONTIJ O											13	15	14	7													27	22	49
ESCOL A MUNICI PAL LEVINA MARTI									7	6	12	8	10	10													29	24	53
									10	8	25	19	10	5													45	32	77

NS VIEIRA DE OLIVEIRA																													
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DA PAIXÃO VIANA											2	4	6	3													8	7	15
											5	5	8	5													13	10	23
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CABRAL DA SILVA											3	2	7	5													10	7	17
ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES DA SILVA									8	6	7	13	7	10													22	29	51
									5	5	12	13	6	8													23	26	49
ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS											3	9	7	5													10	14	24
											10	12	12	19													22	31	53
ESCOLA MUNICI											7	7	4	7													11	14	25

PAL NEIVIO ROCHA BARBOSA																													
ESCOLA MUNICIPAL OLENTINO XAVIER DA COSTA									13	12	16	16	4	12													33	40	73
ESCOLA MUNICIPAL PONTAL SUL									6	5	11	10	4	3													21	18	39
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CRISTIANE MARIA DE SOUSA									4	6	18	11	5	8													27	25	52
									5	2	11	23	8	19													24	44	68
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MONICA TOMAZ									4	4	9	19	8	7													21	30	51
									7	5	17	20	13	13													37	38	75

DA SILVA																													
ESCOLA MUNICIPAL ROGÉRIO BONIFÁCIO											2	3	3	6													5	9	14
											8	4	4	3													12	7	19
ESCOLA MUNICIPAL ROQUE INOCÊNCIO MENDES									9	15	41	50	25	12													75	77	152
ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA DE AVILA											11	2	6	6													17	8	25
											5	6	8	7													13	13	26
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO											6	9	6	3													12	12	24
									5	3	9	17	12	3													26	23	49
ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCI											4	5	11	10													15	15	30
											7	4	8	11													15	15	30

SCO DE ASSIS																												
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE								3	6	19	13	7	8													29	27	56
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA LOURENÇO CAMILO				1				7	5	11	13	11	6								1					31	24	55
ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ALBINO G. BOAVENTURA								4	5	19	27	13	11													36	43	79
								5	6	13	15	15	7													33	28	61
ESCOLA MUNICIPAL TERRA PROMETIDA								3	8	5	19	11	8													19	35	54
								7	4	19	20	20	11													46	35	81
ESCOLA MUNICIPAL TULIO										6	5	8	7													14	12	26
										13	14	17	13													30	27	57

COSTA FERREIRA																													
ESCOLA MUNICIPAL VERA CRUZ II									9	5	10	9	11	10													30	24	54
									6	6	8	18	7	9													21	33	54
Total Geral	14	24	310	258	819	722	1310	1235	1827	1739	2608	2623	1567	1467	5	2	0	2	0	1	2	1	1	0	1	0	0	1	8464	8075	16539

- **FUNDAMENTAL I**

Unidade de Ensino	4 anos		5 anos		6 anos		7 anos		8 anos		9 anos		10 anos		11 anos		12 anos		13 anos		14 anos		15 anos		16 anos		17 anos		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M + F
EMEI - DARCY RIBEIRO					25	20	49	45	61	58	66	73	89	53	42	46	7	4	3	1									342	300	642
EMEI - JARDIM IPÊ					9	3	19	27	24	21	28	14	14	18	18	15	2	1											114	99	213
EMEI - MONTEIRO LOBATO					23	19	40	34	41	49	58	33	64	53	25	16	2	2											253	206	459
EMEI - PROF WILSONINA DE					11	8	38	34	26	37	35	32	28	51	22	24	3												163	186	349

FÁTIMA SILVA BATISTA																														
EMEI - PROFESSORA VINO VITA GUIMARÃES DA SILVA					29	12	41	55	54	45	36	41	50	51	21	14												231	218	449
EMEI - RETIRO DO BOSQUE					16	13	44	39	58	46	40	45	47	61	27	17	3	4										235	225	460
ESCOLA MUNICIPAL ADELINO ARIANE					9	3	18	19	32	17	20	19	16	31	13	12		1										108	102	210
					10	7	21	16	14	16	26	9	18	17	15	11	1	3			1		1					106	80	186
ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE GARCIA CARRERA					6	4	17	11	11	22	20	12	18	17	15	8	1	3	2									90	77	167
					13	9	21	15	14	14	18	16	13	14	14	9	1	2										94	79	173
ESCO					9	1	2	2	1	1	1	2	1	2	9	1	2											10	10	21

LA					0	7	0	8	4	9	5	8	8		2												2	9	1
MUNICIPAL AMELIA CANDIDA BRASIL				5	7	17	14	22	18	20	18	25	16	9	8	1	1		1								99	83	182
ESCOLA				6	8	17	12	15	14	15	21	13	14	10	8	2											78	77	155
MUNICIPAL ANDREIA FERREIRA BARBOSA				4	11	11	16	21	25	17	15	18	15	12	5	2		1	1								86	88	174
ESCOLA				11	13	44	56	39	33	46	35	42	42	25	17	3	3	2		1							213	199	412
MUNICIPAL ANTONIO ALVES NETO				18	16	26	23	37	40	46	36	47	41	30	27	3	2	1		2							210	185	395
ESCOLA				13	16	24	16	14	17	28	13	20	18	16	12	2	1										117	93	210
MUNICIPAL ANTONIO DE SOUZA LOPES				12	3	19	21	20	19	15	10	12	15	18	9	1	2				1						97	80	177
ESCOLA				21	15	65	38	57	55	54	48	54	69	52	45	9	7	3	2								315	279	594

MUNICIPAL ARICAETANO DA COSTA																													
ESCOLA						17	16	26	18	42	34	42	35	16	19	2	3		1							145	126	271
MUNICIPAL BENEDITO RODRIGUES SIQUEIRA		1			25	18	62	47	39	42	28	31	39	32	20	17	6	4		1	1							220	193	413
ESCOLA					21	22	41	47	49	34	34	31	29	46	22	27	4	2	1	2								201	211	412
MUNICIPAL CAMILA SCALIZ FIGUEIREDO					11	16	28	38	41	51	39	40	41	28	13	20	2	1					1					175	195	370
ESCOLA MUNICIPAL CARAÍBAS					13	23	51	41	41	31	49	42	55	35	39	25	8	18	2			1			1			258	217	475
ESCOLA					19	9	28	26	27	23	33	31	44	26	25	17	3	1	2	2								181	135	316
MUNICIPAL CIDADE					11	13	34	28	29	30	23	34	32	28	11	15	3	3	2	1			1					146	152	298

SATÉLITE SÃO LUIZ																													
ESCOLA MUNICIPAL CIDADE DE VERACRUZ				11	5	13	10	15	14	14	15	24	15	19	7	2	1		1								98	68	166
				7	4	21	26	13	27	11	9	10	17	4	7		3	1									67	93	160
ESCOLA MUNICIPAL CORACORALINA				10	14	34	28	28	22	37	29	33	29	19	21	2	3		1								163	147	310
				17	16	22	27	36	24	29	25	39	28	22	22	6	2	3	1	1							175	145	320
ESCOLA MUNICIPAL DA PAZ			1	7	10	31	28	25	23	26	30	28	32	12	19	6	3			1							137	145	282
				16	11	25	22	36	38	20	41	19	27	18	17	3	6	2	1								139	163	302
ESCOLA MUNICIPAL DERALDO LISBOA SANTOS				4	7	16	21	13	18	16	23	19	19	12	8	4	3		1								84	100	184
				9	10	27	15	17	24	27	31	20	23	19	12	4	4			1							124	119	243
ESCOLA MUNICIPAL EURIP				19	16	50	60	52	37	42	41	32	18	15	13	5	1										215	186	401

EDES MENE ZES																														
ESCO LA				4	5	27	25	25	34	53	39	33	34	32	27	4	2		1									178	167	345
MUNI CIPAL FRAN CISCO DE ASSIS NUNE S			1	9	7	22	22	46	39	37	21	37	37	20	22	2	1											173	150	323
ESCO LA MUNI CIPAL FRAN CISCO RAFA EL CAMP OS				22	28	49	44	58	57	52	39	51	49	40	43	8	8	2	1	1	1							283	270	553
ESCO LA				10	3	17	15	21	21	27	25	27	25	18	18	4	1				1							124	109	233
MUNI CIPAL GUIO MAR ROSA DE OLIVE IRA				8	18	22	34	18	23	31	20	21	25	14	18	6	3											120	141	261
ESCO LA				6	6	9	19	22	8	20	19	28	22	23	10	3	3		1	1								112	88	200
MUNI CIPAL JARDI M BELA				7	5	17	15	12	13	11	18	10	10	7	14	2	1	1										67	76	143

VISTA																													
ESCOLA MUNICIPAL JOANA ANGELICA RISSARIS PAGANIN				11	12	15	10	20	14	16	12	21	21	13	7			2										98	76	174
				11	11	19	16	18	20	27	23	15	21	9	6	2			1									101	98	199
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CÂNDIDO DA SILVA				16	14	24	26	38	32	41	23	38	28	24	22	2	1	1	1			1						185	147	332
				3	7	20	26	27	30	39	32	32	25	24	15	4	5	1	1	1								151	141	292
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DOS SANTOS BORGES FERREIRA												27	22	31	25	6	4	1	1	1								66	52	118
				28	19	42	38	54	47	60	51	33	34	8	5							1						226	194	420
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MORE										5	3	23	29	25	20	3	2											56	54	110
				15	16	34	29	39	34	28	20	6	13	2	1								1					125	113	238

IRA GONTIJO																													
ESCOLA MUNICIPAL LEVINA MARTINS VIEIRA DE OLIVEIRA				13	12	45	22	21	40	35	29	29	31	18	24	8	3										169	161	330
				11	8	33	40	30	35	24	26	32	23	22	22	6		3	1	1	1						162	156	318
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DA PAIXÃO VIANA				8	15	16	18	24	22	23	24	23	23	13	14		2		1								107	119	226
				9	12	29	15	22	19	16	25	18	16	10	13	1	2	1	1						1		106	104	210
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CABRAL DA SILVA				6	7	16	16	15	6	15	16	19	22	7	7	1	2										79	76	155
ESCOLA MUNICIPAL MARIA				12	13	23	38	36	30	36	51	51	52	31	29		3		1	1							190	217	407
				12	13	35	32	46	50	42	33	36	31	26	29	1											198	188	386

GOMES DA SILVA																													
ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS				12	17	37	19	21	19	26	25	19	36	21	21	2	1	2			2							140	140	280
				4	7	20	31	24	21	26	31	23	28	6	12		3		1									103	134	237
ESCOLA MUNICIPAL NEIVIO ROCHA BARBOSA				20	15	42	36	63	40	48	45	44	58	30	28	3		2										252	222	474
				9	20	32	26	58	36	53	47	55	42	32	21	9	3		1									248	196	444
ESCOLA MUNICIPAL NOVA OLINDA						24	23	36	46	25	43	25	43	34	35	8	5	1	1	2								155	196	351
				30	20	49	48	46	50	56	41	48	38	20	24	4	2				1	1						254	224	478
ESCOLA MUNICIPAL O PEQUENINO				15	9	22	30	23	15	34	28	20	27	18	15	1	3						1					133	128	261
				4	6	20	24	19	22	24	27	34	24	19	9	4	3											124	115	239
ESCOLA MUNICIPAL OLEN				11	6	21	15	24	18	27	19	26	30	16	27	4	3	1			1							130	119	249
				11	10	32	24	34	32	22	28	17	10	10	16	4	4			1								131	124	255

TINO XAVIER DA COSTA																													
ESCOLA MUNICIPAL PARQUE FLAMBOYANT				4	8	13	17	18	11	15	15	14	19	6	10	4	2	2		1							77	82	159
ESCOLA MUNICIPAL PARQUE SANTA CECÍLIA				11	7	25	28	29	36	21	33	29	31	15	17	2	3	1									133	155	288
ESCOLA MUNICIPAL PONTAL SUL				7	2	20	16	23	19	24	24	23	30	19	15	6	1	1		1		1		1			123	110	233
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CRISTIANE				12	19	24	14	18	25	14	13	19	10	12	15		2										99	98	197
				2	5	18	23	28	19	27	25	21	20	10	9		2	1		1							108	103	211

MARIA DE SOUSA																													
ESCOLA				9	11	31	26	23	18	33	22	38	29	18	13	1	2		2								153	123	276
MUNICIPAL PROFESSORA MONICA TOMAZ DA SILVA				10	15	30	21	28	34	28	24	24	17	13	8	1	1	1									135	120	255
ESCOLA						15	16	31	24	27	18	25	19	29	13		2										127	92	219
MUNICIPAL QUILOMBOLA SERRA DAS AREIAS				19	17	47	37	31	30	29	34	33	29	17	25	2	2										178	174	352
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS				17	13	31	24	35	43	39	36	41	39	27	27	10	4	1	2		1						201	189	390
ESCOLA				4	4	17	11	11	10	16	10	12	13	11	9			1									72	57	129

MUNICIPAL ROGÉRIO BONIFÁCIO					9	3	14	12	11	8	15	13	9	12	6	9	2	1								1		67	58	125
ESCOLA MUNICIPAL ROQUE INOCÊNCIO MENDES					6	17	28	24	29	30	35	33	46	50	22	31	2	3										168	188	356
					14	13	44	19	14	14	22	19	5	9		1												99	75	174
ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA DE AVILA					11	13	32	45	31	45	53	45	37	43	17	14	1	1		1				1				182	208	390
					12	9	35	30	33	18	44	39	49	42	25	31	5	2	1	3	2							206	174	380
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANDRE					10	11	23	33	19	24	14	18	21	24	20	14	4	1										111	125	236
					4	5	15	10	26	20	17	14	19	24	4	10	3	1	1									89	84	173
ESCOLA MUNICIPAL SANTO					11	7	16	11	18	17	21	9	23	20	12	11		1	1									102	76	178
					12	8	17	10	25	18	20	14	14	18	12	12	1	3	1	1								102	84	186

ANTÔNIO																													
ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS				17	9	33	30	23	27	15	33	35	42	18	15		1			1	1							142	158	300
				7	9	21	22	31	29	29	28	30	32	20	16	5	2	1	1									144	139	283
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE						1	6	17	16	7	15	13	27	8	9	1	1											47	74	121
				7	11	15	12	16	15	14	17	17	10	12	5	1		1										83	70	153
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA LOURENÇO CAMILO				9	14	29	31	39	28	40	34	23	33	17	22	7	1	3										167	163	330
ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ALBINO G. BOAVENTURA				17	13	26	21	30	24	35	26	27	31	20	24	3	1		1									158	141	299
				16	6	29	30	33	26	33	28	30	29	21	10	4	2	1	1					1				168	132	300

ESCOLA MUNICIPAL TELMA REGINA G. PEREIRA					10	11	25	24	40	40	43	33	42	32	17	29	8	4	3										188	173	361
ESCOLA MUNICIPAL TERRA PROMETIDA					10	13	22	20	14	15	15	16	16	17	12	8	2												91	89	180
					6	4	15	22	16	30	17	19	10	14	11	4	1												76	93	169
ESCOLA MUNICIPAL TULIO COSTA FERREIRA					16	10	31	27	40	37	25	40	33	31	15	25	1	1	1	1									162	172	334
					14	13	24	28	25	33	32	20	35	30	16	11	1	2	1										148	137	285
ESCOLA MUNICIPAL VALDIR GONÇALVES DE AGUIAIS					24	12	38	49	49	50	48	53	37	34	29	16	1	4	1		1								228	218	446
					17	13	30	39	58	40	45	50	47	35	32	31	6	11	1	5	1		1						238	224	462
ESCOLA				1	7	6	27	20	28	21	29	26	36	32	15	16			2										144	122	266

MUNICIPAL VERA CRUZ II					14	8	30	24	33	27	26	26	28	40	11	16	3												145	141	286
ESCOLA MUNICIPAL VILMAR GONÇALVES DA SILVA					16	14	31	34	42	40	41	49	43	42	38	30	10	10	2		4								227	219	446
					25	12	49	28	55	24	41	35	56	44	27	32	5	5	2	4	1								261	184	445
Total Geral	0	1	1	2	1295	1184	3030	2874	3278	3101	3302	3105	3310	3263	2051	1916	321	246	76	53	29	12	5	5	3	3	1	0	16702	15765	32467

- **FUNDAMENTAL II**

Unidade de Ensino		7 anos		9 anos		10 anos		11 anos		12 anos		13 anos		14 anos		15 anos		16 anos		17 anos		18 anos		Total		
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M + F
ESCOLA MUNICIPAL ARI CAETANO DA COSTA						1		52	60	118	89	66	54	29	7	5	3	6						277	213	490
ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO RODRIGUES SIQUEIRA				1		2	1	35	41	39	37	6	3	2	2									85	84	169
ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS ELISIOS								85	90	83	80	18	11	4	3	1			1					191	185	376
ESCOLA MUNICIPAL CARAÍBAS			1					30	25	54	63	85	73	88	47	37	40	19	4	2	2	1	1	316	256	572
ESCOLA MUNICIPAL						1		2	3	4	3	6	3	1		2								7	7	1

FRANCISCO DE ASSIS NUNES							3	7	3	8												6	8	54
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO RAFAEL CAMPOS						1		84	75	157	154	82	69	21	19	12	8	1		1	1			359	326	685
ESCOLA MUNICIPAL JOANA ANGELICA RISSARIS PAGANIN								20	20	25	21	2	4	2		1	1							50	46	96
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DOS SANTOS BORGES FERREIRA								59	49	122	118	78	57	22	7	3			1					284	232	516
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MOREIRA GONTIJO							1	47	32	38	33	8	3	1	2	3								97	71	168
ESCOLA MUNICIPAL NOVA OLINDA				1			1	39	49	39	28	5	4		1									84	83	167
ESCOLA MUNICIPAL OLENTINO XAVIER DA COSTA								33	33	40	37	8	4	2	1									83	75	158
ESCOLA MUNICIPAL PARQUE FLAMBOYANT								20	22	30	29	12	6	3	1		2							65	60	125
ESCOLA MUNICIPAL PARQUE SANTA CECÍLIA							1	42	34	71	47	36	26	9	3	1	5	2						161	116	277
ESCOLA MUNICIPAL PONTAL SUL								66	57	103	103	48	30	15	13	7	4	1			1			240	208	448
ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA SERRA DAS AREIAS								28	40	29	41	5	7	2	3	2	1		1					66	93	159
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS								42	64	113	111	64	42	17	5	7	3			1	2			244	227	471
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANDRE								6	9	10	12	2												18	21	39
								21	10	22	12	3	1	2	1									48	24	72
ESCOLA MUNICIPAL								2	3	2	4	3	2		1									5	8	1

SÃO JORGE							4	3	5	6											2	2	3 4
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA LOURENÇO CAMILO					1		62	74	119	96	70	52	16	10	4	3			1		273	235	508
ESCOLA MUNICIPAL TELMA REGINA G. PEREIRA					1		30	43	72	66	55	27	13	4	4		3	1			178	141	319
Total Geral	0	1	2	0	7	4	904	946	1452	1360	765	587	336	234	132	102	40	10	6	6	1	1	3645	3251	6896

6. DA ENTREGA

6.1. Conforme item 13 do edital.

7. DO PAGAMENTO E RECURSOS

7.1. Conforme item 14 e 15 do edital.

a) Do Valor Estimado da Contratação

O valor estimado da presente contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando cotações junto a fornecedores do ramo, bem como contratações públicas similares.

A estimativa contempla todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo produção, fornecimento, montagem dos kits, embalagens (individuais e coletivas), transporte e entrega nas unidades escolares, além dos encargos legais incidentes.

Com base nos quantitativos estimados, já acrescidos de margem de segurança de 10% (dez por cento), o valor global estimado da contratação é de**: R$ 11.602.500,60 (onze milhões seiscentos e dois mil e quinhentos reais e sessenta centavos).**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1. Conforme item 12 do edital.

9.DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Conforme o item 19 do edital

10. AMOSTRAS

A empresa vencedora deverá apresentar amostras no prazo de até 10 dias úteis, junto com as amostras deverão ser entregues laudos têxteis, atendendo as características técnicas abaixo.

A aprovação é condição obrigatória para início do fornecimento,

MEIA MALHA CAMISETA			
ENSAIO	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	67%POLIÉSTER 33%VISCOSE	± 3 PONTOS %
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	MIGRAÇÃO POLIÉSTER:5 MIGRAÇÃO VISCOSE: 5 ALTERAÇÃO: 5	MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4 MIGRAÇÃO VISCOSE: 4 ALTERAÇÃO: 4
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	170 GR/M²	± 5%
ESTRUTURA DE MALHA	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	MEIA MALHA	-
TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS	ABNT NBR 13216:1994	NE: 26	± 2
ESPESSURA MATERIAL TÊXTIL	ABNT NBR 13371:2005	0,48 MM	± 2
DENSIDADE CURSOS	ABNT NBR 12060:1991	21 P/CM	± 5%
DENSIDADE COLUNAS	ABNT NBR 12060:1991	15 P/CM	± 5%

MALHA JAQUETA E CALÇA			
ENSAIO	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	66%POLIÉSTER 25%ALGODÃO 9%VISCOSE	± 3 PONTOS %
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	MIGRAÇÃO ALGODÃO: 4.5 MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4.5 ALTERAÇÃO: 4.5	MIGRAÇÃO ALGODÃO: 4.0 MIGRAÇÃO POLIÉSTER: 4.0 ALTERAÇÃO: 4.0
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	280 GR/M²	± 5%
ESTRUTURA DE MALHA	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	HELANCA PIQUE SUÍÇO	-
TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS	ABNT NBR 13216:1994	FIO 01 : 33NE FIO 2 : 26 NE FIO 3 : 30 NE	± 5%
ESPESSURA MATERIAL TÊXTIL	ABNT NBR 13371:2005	0,80 MM	± 5%

DENSIDADE CURSOS	ABNT NBR 12060:1991	16 P/CM	± 5%
DENSIDADE COLUNAS	ABNT NBR 12060:1991	14 P/CM	± 5%

MALHA BERMUDA E SHORT SAIA			
ENSAIO	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	56%POLIÉSTER 36%MODAL 8%ELASTOMULTIÉSTER	± 3 PONTOS %
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	MIG. POLIÉSTER: 5 MIG. ACRILICO: 5 ALTERAÇÃO: 5	MIG. POLIÉSTER: 4 MIG. ACRÍLICO: 4 ALTERAÇÃO: 4
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	280 GR/M²	± 5%
ESTRUTURA DE MALHA	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	HELANCA PONTO ROMA	-
TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS	ABNT NBR 13216:1994	FIO 01 : 33NE FIO 2 : 93 NE FIO 3 : 30 NE	± 5%
ESPESSURA MATERIAL TÊXTIL	ABNT NBR 13371:2005	0,94 MM	± 5%
DENSIDADE CURSOS	ABNT NBR 12060:1991	19 P/CM	± 5%
DENSIDADE COLUNAS	ABNT NBR 12060:1991	15 P/CM	± 5%

Aparecida de Goiânia, 23 de setembro de 202

NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS
Secretária Municipal de Educação

APENSO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA: DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO: Superintendência Administrativa

RESPONSÁVEL: Priscila Gomide Santana de Andrade

Estudo técnico preliminar para aquisição de kits de uniformes escolares

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso I)

A presente contratação tem por objeto a realização de procedimento licitatório para aquisição de **kits de uniformes escolares, compostos por peças de vestuário**, destinados ao atendimento dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Aparecida de Goiânia.

A demanda decorre da necessidade de garantir condições adequadas de vestimenta, identificação e padronização dos estudantes no ambiente escolar, contribuindo para a igualdade de condições entre os alunos e para o apoio às famílias atendidas pela rede municipal de ensino.

A disponibilização dos uniformes escolares constitui medida de interesse público, considerando sua contribuição para a padronização visual da rede municipal, identificação dos estudantes, segurança no ambiente escolar e redução dos custos suportados pelas famílias para aquisição de vestuário adequado às atividades escolares.

Os itens relacionados a **calçados e meias**, embora relacionados à mesma política pública de fornecimento de uniforme escolar, **não integrarão o objeto da presente licitação**, constituindo contratação correlata. A Administração avalia sua aquisição por meio de **adesão a Ata de Registro de Preços vigente**, condicionada à demonstração da vantajosidade da adesão, à compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

Dessa forma, a presente contratação ficará restrita ao fornecimento dos uniformes escolares, enquanto os calçados e meias serão objeto de procedimento administrativo próprio, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, caso demonstrada sua viabilidade e vantajosidade.

2. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, jurídico e orçamentário, estando prevista no Plano Anual de Contratações e compatível com a Lei Orçamentária Anual.

A solução pretendida é adequada para o atendimento da demanda identificada, não havendo impedimentos à sua execução.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Inciso III) O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos mínimos:

- Entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento;
- Fornecimento em kits completos, devidamente embalados;
- Identificação por tamanho e categoria;
- Atendimento às especificações técnicas definidas;
- Apresentação de amostras para avaliação;
- Garantia contra defeitos de fabricação;

As entregas deverão ocorrer diretamente nas unidades escolares, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no levantamento do número de alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, considerando dados atualizados do censo escolar, bem como projeção de crescimento para o exercício de 2027.

Adicionalmente, foi adotada margem de segurança de 10% (dez por cento) sobre os quantitativos estimados, com o objetivo de garantir o atendimento integral da demanda, inclusive em situações de:

- aumento no número de matrículas ao longo do ano letivo;
- necessidade de reposição de itens por desgaste natural, extravio ou dano;
- ajustes operacionais decorrentes da distribuição por tamanhos.

A definição dos quantitativos também levou em consideração a padronização dos kits, a logística de distribuição descentralizada e a necessidade de evitar desabastecimento nas unidades escolares.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	26.424	UNIDADE (KIT)			
Descritivo: UNIFORME ESCOLAR - KIT MASCULINO - (7 peças) - Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV , por 2 (duas) Calças de malha helanca na cor azul, Bolso embutido na lateral, Elástico da cintura, 1 (uma) Camisetas gola redonda sem manga em tecido tipo malha PV, 1 (uma) Bermuda em Helanca Colegial, com elástico na cintura e bolsos e 1 (um) Agasalho unissex com mangas modelo Raglan, em Helanca Colegial, deverá possuir em cada um dos lados, um bolso com abertura de 14,5 cm (variação de +/- 1cm, com forro do mesmo tecido da jaqueta. Tamanhos de 2 anos a 14 anos o uniforme infantil e tamanhos PP a EXG os uniformes juvenis.					

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	24.604	UNIDADE (KIT)			
Descritivo: UNIFORME ESCOLAR - KIT FEMININO - (7 peças) - Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV , por 2 (duas) Calças de malha helanca na cor azul, Bolso embutido na lateral, Elástico da cintura, 1 (uma) Camisetas gola redonda sem manga em tecido tipo malha PV1 (uma) Saia Short em Helanca Colegial, com elástico na cintura. e 1 (um) Agasalho unissex com mangas modelo Raglan, em Helanca Colegial, deverá possuir em cada um dos lados, um bolso com abertura de 14,5 cm (variação de +/- 1cm, com forro do mesmo tecido da jaqueta. Tamanhos de 2 anos a 14 anos o uniforme infantil e tamanhos PP a EXG os uniformes juvenis					

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

Inicialmente, procedeu-se à análise de contratações similares realizadas por esta Administração em exercícios anteriores, verificando-se que o fornecimento de uniformes escolares ocorreu por meio de **adesão a Atas de Registro de Preços**, destacando-se:

- Ata de Registro de Preços nº 023/2024-A, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2023, da Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC/GO (Processo nº 2023.0000.610.1479).

A referida contratação mostraram-se adequadas à época, tendo atendido às necessidades da Administração quanto à qualidade dos produtos e prazos de entrega.

Todavia, para o planejamento da contratação referente ao exercício de 2027, verificou-se a necessidade de adoção de solução distinta, consistente na **realização de procedimento licitatório próprio**, considerando:

- A ampliação do objeto, com a inclusão de kits completos de uniformes.
- A necessidade de adequação das especificações técnicas à realidade atual da rede municipal de ensino;
- A inexistência de Atas de Registro de Preços vigentes que atendam integralmente às especificações e quantitativos pretendidos;
- A busca por maior competitividade e obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;
- O planejamento prévio da contratação, alinhado ao Plano Anual de Contratações.

Ressalta-se que, para definição das especificações técnicas dos itens, foram utilizados como referência os padrões adotados nas contratações anteriores, de modo a garantir a continuidade administrativa, a padronização dos uniformes escolares e a manutenção da qualidade dos produtos.

Adicionalmente, será realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo têxtil, bem como consulta a contratações públicas similares, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a fim de subsidiar a estimativa do valor da contratação e aferir a vantajosidade dos preços praticados no mercado.

Dessa forma, conclui-se que a realização de procedimento licitatório próprio mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento da necessidade administrativa identificada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação será realizada com base em pesquisa de preços de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando metodologia que assegure a obtenção de valores compatíveis com os praticados no setor.

Para tanto, serão adotados, de forma combinada, os seguintes parâmetros:

- Pesquisa direta com fornecedores dos ramos têxtil e calçadista;
- Consulta a contratações públicas similares realizadas por outros entes federativos;
- Utilização de bases oficiais de preços, quando disponíveis;

A formação do preço estimado considerará todos os custos necessários ao fornecimento dos kits, incluindo:

- Produção e fornecimento das peças de vestuário;
- Custos com embalagem individualizada dos kits;
- Despesas logísticas, incluindo transporte e entrega descentralizada nas unidades escolares;
- Encargos tributários, trabalhistas e comerciais incidentes;

Ressalta-se que, considerando a especificidade do objeto — kits compostos por múltiplos itens integrados —, a estimativa de preços será elaborada de forma global por kit de modo a refletir com maior precisão a realidade do mercado e garantir a comparabilidade das propostas.

Além disso, os quantitativos estimados contemplam margem de segurança de até 10% (dez por cento), o que poderá impactar diretamente no valor global estimado da contratação, visando assegurar o atendimento integral da demanda.

A memória de cálculo, bem como a planilha detalhada contendo os valores unitários e totais estimados, integrarão os autos do processo administrativo, atendendo ao disposto na legislação vigente.

Por fim, destaca-se que a estimativa de valor será utilizada como parâmetro para análise da vantajosidade das propostas apresentadas no certame, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de kits completos de uniformes escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de Aparecida de Goiânia.

A contratação abrangerá o fornecimento integrado dos itens, organizados em kits previamente definidos, contendo peças de vestuário, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A adoção de kits completos visa garantir:

- Padronização das peças quanto a modelo, cor e qualidade;
- Compatibilidade entre os itens que compõem o kit;
- Otimização da logística de distribuição;
- Redução de custos operacionais para a Administração;
- Maior eficiência no controle e fiscalização contratual;

A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias ao fornecimento, incluindo:

- Produção/confecção dos uniformes;
- Montagem dos kits de forma individualizada;
- Embalagem adequada e identificação por tamanho;
- Transporte e entrega direta nas unidades escolares, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação;

A entrega descentralizada diretamente nas unidades de ensino visa garantir maior eficiência na distribuição, reduzindo a necessidade de armazenamento intermediário e minimizando riscos logísticos.

A solução contempla, ainda, a apresentação de amostras para avaliação prévia, assegurando que os produtos atendam aos padrões de qualidade exigidos antes do início do fornecimento em escala.

Ressalta-se que a definição das especificações técnicas considerou padrões adotados em contratações anteriores, devidamente ajustados às necessidades atuais da rede municipal, de modo a garantir continuidade administrativa, qualidade dos produtos e atendimento às demandas educacionais.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A solução consiste na realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de kits completos de uniformes escolares,

A adoção da solução proposta visa garantir padronização, economicidade e eficiência administrativa, além de contribuir para a melhoria do ambiente educacional e inclusão social.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, em regra, observar o princípio do parcelamento, desde que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No entanto, após análise técnica do objeto a ser contratado, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da solução em itens isolados, tendo em vista que a contratação envolve o fornecimento de kits integrados de uniformes escolares, cujos componentes são interdependentes e demandam padronização.

A eventual divisão do objeto poderia acarretar:

- Risco de despadronização entre peças (diferenças de cor, tecido, modelagem e qualidade);
- Incompatibilidade entre itens fornecidos por diferentes empresas;
- Aumento da complexidade logística, exigindo da Administração a montagem manual dos kits;
- Elevação dos custos operacionais e administrativos;
- Dificuldade na gestão e fiscalização contratual;
- Possíveis atrasos na entrega e distribuição dos kits aos alunos;

Ademais, considerando que os produtos serão entregues diretamente nas unidades escolares, já organizados em kits completos e individualizados por aluno, a contratação integrada contribui para maior eficiência na execução contratual e redução de riscos operacionais.

Dessa forma, a opção pela contratação por kits integrados, e não pelo parcelamento em itens individualizados, mostra-se tecnicamente justificada e economicamente vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público**.**

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

Para fins de atendimento ao disposto no inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à existência de contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à plena execução do objeto.

A presente contratação possui relação com a política pública de fornecimento de uniforme escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, existindo contratação correlata referente à aquisição de calçados e meias.

Os calçados e meias, embora relacionados à mesma finalidade pública, não integrarão o objeto deste procedimento licitatório. A Administração pretende realizar processo administrativo próprio para avaliar a possibilidade de aquisição desses itens mediante adesão a Ata de Registro de Preços vigente.

A eventual adesão será condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, à compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, à existência de

quantitativo disponível, à compatibilidade das especificações técnicas e à obtenção das autorizações necessárias.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a adesão por órgão não participante depende, entre outros requisitos, da justificativa da vantagem da adesão, da demonstração de compatibilidade dos valores registrados com o mercado e da consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Dessa forma, a aquisição dos calçados e meias será conduzida de forma independente, não constituindo condição para a execução do objeto desta contratação de uniformes escolares.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que assegurem a efetividade da política pública educacional no âmbito do Município, promovendo melhorias nas condições de acesso, permanência e desenvolvimento dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

Com a execução do objeto, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Atendimento integral dos alunos da rede municipal, garantindo o fornecimento de kits completos de uniformes escolares.
- Promoção da igualdade de condições no ambiente escolar, reduzindo desigualdades socioeconômicas entre os estudantes;
- Melhoria da identificação e segurança nas unidades escolares, por meio da padronização visual dos alunos;
- Incentivo à frequência e permanência escolar, contribuindo para a redução da evasão;
- Apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social, com a redução de custos relacionados à aquisição de vestuário escolar;
- Padronização da identidade visual da rede municipal de ensino, fortalecendo o sentimento de pertencimento dos alunos;
- Melhoria das condições de participação nas atividades escolares, especialmente em razão do fornecimento de calçados adequados;
- Eficiência na execução administrativa, com a adoção de kits completos e entrega descentralizada, reduzindo custos operacionais e logísticos;
- Economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante contratação planejada e competitiva;

Além dos resultados diretos, a contratação contribuirá para o alcance de objetivos institucionais mais amplos da Administração Pública, relacionados à promoção da dignidade da pessoa humana, ao desenvolvimento educacional e à inclusão social.

Dessa forma, a solução proposta está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, apresentando elevado potencial de impacto positivo na rede municipal de ensino.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

Para a adequada implementação da contratação pretendida, a Administração deverá adotar previamente e durante a execução contratual as seguintes providências**:**

a) Planejamento e instrução processual

- Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Elaboração do Termo de Referência contendo especificações técnicas detalhadas;
- Definição da modalidade licitatória adequada, preferencialmente pregão eletrônico;
- Realização da pesquisa de preços, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Previsão orçamentária e indicação da dotação correspondente**;**

b) Organização administrativa

- Designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente;
- Capacitação, se necessário, dos servidores envolvidos na fiscalização contratual;
- Instituição de comissão técnica para análise e aprovação das amostras dos produtos;

c) Preparação para execução contratual

- Definição de cronograma de entrega dos kits, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;
- Levantamento e consolidação das demandas por unidade escolar e por faixa de tamanho;
- Planejamento da logística de recebimento e distribuição dos itens nas unidades escolares**;**

d) Procedimentos de controle e fiscalização

- Estabelecimento de critérios objetivos para recebimento e aceitação dos produtos;
- Acompanhamento da execução contratual quanto a prazos, qualidade e conformidade;
- Registro de ocorrências e adoção de medidas corretivas, quando necessário;

e) Gestão contratual

- Monitoramento do cumprimento das obrigações pela contratada;
- Aplicação de penalidades, quando cabíveis, conforme legislação vigente;
- Atesto das notas fiscais e encaminhamento para pagamento;

Ressalta-se que tais providências são essenciais para assegurar a correta execução do objeto contratado, mitigar riscos administrativos e garantir o atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da eficiência, legalidade e economicidade.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação pretendida não apresenta impactos ambientais significativos diretos, considerando tratar-se do fornecimento de bens comuns (uniformes escolares), sem execução de atividades potencialmente poluidoras no âmbito da Administração Pública.

Entretanto, reconhece-se que os processos produtivos envolvidos na fabricação dos itens podem gerar impactos ambientais indiretos, razão pela qual deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental na execução contratual.

Dessa forma, as empresas contratadas deverão:

- Cumprir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental, especialmente aquelas previstas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010 e no Decreto nº 7.746/2012;
- Observar as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União;
- Adotar práticas que reduzam impactos ambientais, tais como uso racional de recursos naturais, controle de resíduos e processos produtivos menos poluentes;
- Cumprir a legislação ambiental e sanitária vigente, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações;
- Garantir condições adequadas de saúde e segurança aos trabalhadores envolvidos na produção e fornecimento dos bens;

Ressalta-se que tais exigências visam alinhar a contratação aos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental, conforme previsto na legislação vigente.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação pretendida encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Educação, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública.

Os itens objeto deste estudo também estão contemplados na Lei Orçamentária Anual (LOA), havendo previsão de recursos suficientes para sua execução, o que assegura a viabilidade orçamentária da contratação.

Sob o aspecto da razoabilidade, a solução proposta mostra-se adequada e proporcional à necessidade identificada, considerando:

- A relevância social do fornecimento de uniformes escolares.
- O atendimento ao interesse público, especialmente no que se refere à política educacional;
- A compatibilidade entre a demanda existente e a solução proposta;

Dessa forma, conclui-se que a contratação é **viável e razoável**, não sendo identificados óbices que impeçam sua realização.

14. DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES (HISTÓRICO DE AQUISIÇÕES)

Para fins de planejamento da contratação, aferição de vantajosidade e demonstração da evolução da demanda da rede municipal de ensino, apresenta-se o histórico das aquisições de uniformes escolares e calçados realizadas nos últimos exercícios:

a) Histórico de Aquisição de Uniformes Escolares

Ano	Instrumento Jurídico	Objeto	Especificações	Valor Global (R$)	Nº Processo
2022	Contrato nº 1101/2021-SEL	Fornecimento de vestuário escolar	Calça, bermuda, short saia e camiseta manga curta	R$ 4.730.580,80	2021425210
2023	Termo Aditivo nº 253/2022	Ampliação do fornecimento de vestuário escolar	Calça, bermuda, short saia e camiseta manga curta	R$ 5.913.226,00	2022146062
2024	Contrato nº 1153/2023	Aquisição de uniformes escolares	Kit A, Kit B e Kit C	R$ 5.076.614,58	2023141146
2025	—	Não houve fornecimento	—	—	—
2025	Contrato nº 1.372/2025-SEL	Aquisição de uniformes escolares	Kit A, Kit B, Kit C e Kit D	R$ 9.003.266,76	2025254991

b) Análise do Histórico

A análise das contratações anteriores demonstra:

- Evolução gradual dos quantitativos e da complexidade dos kits fornecidos;
- Ampliação das composições, passando de peças avulsas para kits completos;
- Inclusão progressiva de novos itens, como agasalhos.
- Necessidade recorrente da Administração em garantir vestuário escolar aos alunos;

Destaca-se que no exercício de 2025 não houve fornecimento em determinado período, o que reforça a importância do adequado planejamento para evitar descontinuidade da política pública.

c) Justificativa para a Nova Contratação

Com base no histórico apresentado, verifica-se que:

- A demanda por uniformes é contínua e essencial;
- Os quantitativos atuais refletem a realidade da rede municipal;
- A inclusão de kits completos de uniformes representa evolução da política pública;
- Há necessidade de realização de novo processo licitatório para garantir:
    - Atualização dos preços conforme mercado;

- Ampliação da competitividade;
- Padronização e melhoria da qualidade dos produtos;
-

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, e considerando:

- A identificação clara da necessidade administrativa;
- A análise das alternativas disponíveis no mercado;
- A viabilidade técnica, operacional, jurídica e orçamentária da solução proposta;
- A adequação da contratação aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;

Esta equipe de planejamento conclui que a contratação pretendida é **adequada, necessária e plenamente viável** para o atendimento da demanda da rede pública municipal de ensino.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Aparecida de Goiânia, 23 de março de 2026.

PRISCILA GOMIDE SANTANA DE ANDRADE
Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças

MATRIZ DE RISCO

Processo nº: 2026247585

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Aquisição de kits de uniformes escolares, calçados e meias, para a Rede Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia

Fundamentação: Art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 149.

1. OBJETIVO

O presente Mapa de Risco tem como objetivo identificar, analisar, classificar e propor medidas de tratamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação para aquisição de kits de uniformes escolares destinados à rede pública municipal de ensino.

Busca-se, por meio deste instrumento, subsidiar o planejamento da contratação, aumentar a previsibilidade dos eventos adversos e garantir a adoção de ações preventivas e corretivas, assegurando a eficiência, economicidade e continuidade do fornecimento.

O Mapa de Risco também visa apoiar a atuação dos gestores e fiscais do contrato, promovendo maior controle na execução contratual e reduzindo a probabilidade de ocorrências que possam impactar negativamente os prazos, a qualidade dos produtos e a adequada distribuição dos kits nas unidades escolares.

Dessa forma, o gerenciamento de riscos contribui diretamente para o atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

2. METODOLOGIA

Os riscos foram identificados considerando as fases da contratação:

- Planejamento
- Seleção do fornecedor
- Execução contratual

Classificação adotada:

- **Probabilidade:** Baixa / Média / Alta
- **Impacto:** Baixo / Médio / Alto
- **Nível de risco:** Baixo / Médio / Alto

3.IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

3.1 FASE 1 – PLANEJAMENTO

Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Responsável
Estimativa incorreta de quantitativos	Dados desatualizados	Média	Alto	Alto	Uso de histórico e margem de 10%	Setor de Planejamento
Especificação técnica inadequada	Falta de detalhamento	Baixa	Alto	Médio	Revisão técnica do TR	Equipe Técnica
Pesquisa de preços inconsistente	Poucas fontes	Média	Alto	Alto	Ampliar pesquisa conforme art. 23	Compras

3.2 FASE 2 – LICITAÇÃO

Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Responsável
Baixa competitividade	Exigências restritivas	Média	Médio	Médio	Especificações sem direcionamento	Pregoeiro
Impugnações ao edital	Falhas no TR	Média	Médio	Médio	Revisão jurídica prévia	Jurídico
Proposta inexequível	Preço abaixo do mercado	Média	Alto	Alto	Análise de exequibilidade	Comissão

3.3 FASE 3 – EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Responsável
Atraso na entrega	Problemas logísticos	Alta	Alto	Alto	Multas + cronograma	Fiscal
Produtos fora do padrão	Baixa qualidade	Média	Alto	Alto	Exigência de amostras	Fiscal
Entrega incompleta	Falha operacional	Média	Médio	Médio	Conferência rigorosa	Almoxarifado
Problemas de distribuição	Entrega descentralizada	Média	Médio	Médio	Planejamento logístico	Contratada
Descontinuidade do fornecimento	Falha da empresa	Baixa	Alto	Médio	Penalidades contratuais	Gestão

4. MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO

Impacto \ Probabilidade	Baixa	Média	Alta
Baixo	Baixo	Baixo	Médio
Médio	Baixo	Médio	Alto
Alto	Médio	Alto	Alto

4.1 ESTRATÉGIAS DE RESPOSTA

- Evitar: especificações bem definidas
- Mitigar: fiscalização e controle rigoroso
- Transferir: cláusulas contratuais e penalidades
- Aceitar: riscos residuais de baixo impacto

5. MONITORAMENTO

O acompanhamento dos riscos será realizado por:

5.1. Gestor

Consta a indicação para gestor de contrato, na Portaria n° **0017/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**, o servidor Marcelo S. Oliveira – Matricula: 49656, CPF 884.xxx.xxx.xx, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.°**2026.247.585**, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 13º, XXI da Instrução Normativa n° 009/2023 do TCM-GO.

5.2 Fiscal

Consta a indicação para fiscal do contrato, na Portaria n° **00085/2026, de 22 DE SETEMBRO DE 2026**, a servidora Janaína Aquino Barros – Matricula: 26037, CPF 006.xxx.xxx.xx, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.°**2026.247.585**, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 13º, XXI da Instrução Normativa n° 009/2023 do TCM-GO.

- Relatórios periódicos de execução;

6. TRATAMENTO DOS RISCOS PRIORITÁRIOS

Os riscos classificados como de maior criticidade (alto impacto e/ou alta probabilidade) receberão tratamento prioritário, mediante a adoção de medidas preventivas e corretivas, conforme descrito a seguir:

6.1 Atraso na entrega dos kits

- Classificação: Alto
- Tratamento:
    - Estabelecimento de prazo contratual claro (até 30 dias);
    - Definição de cronograma de entrega por unidade escolar;
    - Aplicação de penalidades por atraso (multas progressivas);
    - Acompanhamento contínuo pelo fiscal do contrato;

6.2 Fornecimento de produtos fora das especificações

- Classificação: Alto
- Tratamento:
    - Exigência de apresentação e aprovação de amostras;
    - Definição detalhada das especificações técnicas no TR;
    - Realização de inspeção no recebimento provisório e definitivo;
    - Rejeição e substituição obrigatória dos itens irregulares**;**

6.3 Entrega incompleta dos kits

- Classificação: Alto
- Tratamento:
    - Obrigatoriedade de entrega dos kits montados;
    - Conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega;
    - Utilização de checklist de conferência;
    - **Previsão contratual de substituição imediata;**

6.4Problemas logísticos na entrega descentralizada

- Classificação: Médio/Alto
- Tratamento:
    - Planejamento logístico prévio com definição das unidades escolares;
    - Exigência de capacidade operacional da contratada;
    - Organização dos kits por escola e tamanho;
    - Identificação clara nas embalagens;

6.5 Proposta inexequível na licitação

- Classificação: Alto
- Tratamento:
    - Análise de exequibilidade das propostas;
    - Solicitação de planilha de custos quando necessário;
    - Desclassificação de propostas incompatíveis com o mercado;

6.6 Descontinuidade do fornecimento

- Classificação: Médio/Alto
- Tratamento:
    - Aplicação de penalidades contratuais;
    - Monitoramento da execução;
    - Previsão de rescisão contratual nos casos previstos em lei;

6.7Qualidade inferior dos materiais (calçados e tecidos)

- Classificação: Alto
- Tratamento:
    - Especificações técnicas detalhadas;

- Exigência de amostras;
- Testes de conformidade (visual e funcional);
- Fiscalização rigorosa;

7. MEDIDAS COMPLEMENTARES DE CONTROLE

Além das ações específicas, serão adotadas as seguintes medidas gerais:

- Designação formal de gestor e fiscal do contrato;
- Registro de todas as ocorrências em relatório de fiscalização;
- Comunicação formal com a contratada;
- Aplicação das sanções previstas em contrato;

8. CONCLUSÃO

Os riscos prioritários identificados possuem medidas de tratamento adequadas e suficientes para mitigar seus impactos, garantindo a regular execução contratual e o atendimento da demanda da rede municipal de ensino.

Aparecida de Goiânia, 23 de setembro de 2026

PRISCILA GOMIDE SANTANA DE ANDRADE
Superintendente Financeiro

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À Sr. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico n° 135/2026

Prezado(a) senhor(a),

(**nome da empresa**), CNPJ/mf n.º ___, sediada (**endereço completo**), tendo examinado o edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo**,** já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(especificar o objeto conforme planilha constante do anexo i - termo de referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	**Qtd.**	**Medida**	**Marca**	**Custos indiretos**	**Tributos**	**Lucro**	**V.l. unt.**	**V.l total**
01								
Descritivo:								
Valor total/global da proposta: r$								

***a composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.**

***a proposta reajustada e a planilha de custo poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.**

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no edital.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação**.**

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

À Sr. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico n° 135/2026

Assunto: credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal sr. (a) ....., cargo ....., credencia o (a) sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... E C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a secretaria licitação de aparecida de goiânia, na sessão pública do pregão eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__

Cargo

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de procuração pública ou contrato/estatuto social.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(exigida pelo art. 63, i da Lei Federal nº 14.133/221)

À Sr. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico n° 135/2026

Prezado(a) senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (m.f.) sob o nº_____, sediada (***endereço completo***), declara junto a pregoeira, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente para participação no referido pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos declarantes**([1])**.

(1) Ressalva declaratória para microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei complementar nº123/2006.

Localidade,_____de_____de

(assinatura)

Carimbo,nomeeassinaturadoresponsávellegal,que comprovepoderespara talinvestidura.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Sr. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico n° 135/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF Nº _____, **declara** expressamente sob as penas da Lei, que está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, _____/ _____/ _____.

_____

(assinatura e carimbo do representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Sr. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico n° 135/2026

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ não foi declarada inidônea, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, _____/ _____/ _____.

_____

(assinatura e carimbo do representante legal)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

C O N T R A T O N.º _____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na rua Gervásio pinheiro, área pública II, s/nº, setor solar central Park, cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** situada na Rua 04 Esq.c/ 05, Qd. J A. S/N Área Pública, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO. CEP: 74.981-040, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação**, NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS**, portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) sr(a)._____, nacionalidade, estado civil, profissão, identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **pregão eletrônico nº. 135/2026**, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2026.247.585.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada para aquisição de kits de uniformes escolares,** conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

EMPRESA **CNPJ**					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	26.424	UNIDADE (KIT)			
Descritivo: UNIFORME ESCOLAR - KIT MASCULINO - (7 peças) - Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV , por 2 (duas) Calças de malha helanca na cor azul, Bolso embutido na lateral, Elástico da cintura, 1 (uma) Camisetas gola redonda sem manga em tecido tipo malha PV, 1 (uma) Bermuda em Helanca Colegial, com elástico na cintura e bolsos e 1 (um) Agasalho unissex com mangas modelo Raglan, em Helanca Colegial, deverá possuir em cada um dos lados, um bolso com abertura de 14,5 cm (variação de +/- 1cm, com forro do mesmo tecido da jaqueta. Tamanhos de 2 anos a 14 anos o uniforme infantil e tamanhos PP a EXG os uniformes juvenis.					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	24.604	UNIDADE (KIT)			
Descritivo: UNIFORME ESCOLAR - KIT FEMININO - (7 peças) - Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV , por 2 (duas) Calças de malha helanca na cor azul, Bolso embutido na lateral, Elástico da cintura, 1 (uma) Camisetas gola redonda sem manga em tecido tipo malha PV1 (uma) Saia Short em Helanca Colegial, com elástico na cintura. e 1 (um) Agasalho unissex com mangas modelo Raglan, em Helanca Colegial, deverá possuir em cada um dos lados, um bolso com abertura de 14,5 cm (variação de +/- 1cm, com forro do mesmo tecido da jaqueta. Tamanhos de 2 anos a 14 anos o uniforme infantil e tamanhos PP a EXG os uniformes juvenis					

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

2.1. As entregas **serão parceladas** ou conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que fará as solicitações dos objetos através de requisição assinada pelo gestor do contrato e enviada por e-mail ou por outro meio definido entre as partes.

2.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de solicitação da CONTRATANTE que poderá ser realizada através de e-mail, telefone ou outros meios documentados, para proceder à entrega dos produtos solicitados no local avençado.

2.1.1.1. A Contratada deverá fornecer um e-mail para contato onde pelo mesmo será passado a Nota de Empenho e Autorização de Entrega, além de outros comunicados, sendo o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para confirmação, caso não seja feito será considerado recebido após o prazo.

2.1.2. A entrega será de forma descentralizada, diretamente nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação

LISTA DE GESTORES ELEITOS PARA UNIDADES DE ENSINO 2026/2027 - (17/12/2025)				
nº	**Unidade Escolar**	**Endereço**	**Gestores**	**Gestores**
1	CMEI Amélia Alves	Av. Cel. Eduardo A. Barros Área E, Setor Expansul.	Diretora: Daiane Marques de Souza	98481-7744
2	CMEI Ana Barbosa da Costa	Rua Ituiutaba c/ Rua 24 de outubro, APM 16, Setor Santo Andre.	Diretora: Patrícia Alves Guimarães	98478-5077
3	CMEI Azélia de Oliveira	Rua Paris com Rua Cannes, Residencial Village Garavelo.	Diretora: Nayara Paula Ramos Manzi	98319-3357
4	CMEI Benedita Maria do Nascimento	Rua Delta c/ a Rua Puru, APM 1, Internacional Park.	Diretora: Joyce Faria de Paula Puchta	98445-3525
5	CMEI Buriti Sereno	Rua Paulo Setubal, Qd 36. Buriti Sereno	Diretora: Ana Karolina Teles Carvalho dos Santos	99175-7474
6	CMEI Cândido de Queiroz	Rua 11 com Rua 15 com Rua 13 Qd.30 Lt. APM 1, Residencial Cândido de Queiroz	Diretora: Liliane Márcia Leite de Sousa	98467-4999
7	CMEI Cantídio Rodrigues da Silva	Rua Colombo Baiocchi Filho, APM 1. Vila Maria	Diretora: Sirley Maria Martins Almeida	99379-5712
8	CMEI Comunidade Legal	Rua São Paulo Qd 26 Lts 02/07, Jardim Florença, CEP:74957650	Diretora: Fernanda Kassiana do Nascimento Gonçalves	99279-4504
9	CMEI Deusdete Lêdo David	Rua 33 Qd.39, Jardim Bonança	Diretora: Aline Martins Cardoso Amorim	99286-7819
10	CMEI Edith Pereira Soares	Av.Liverpool, Qd.49 lt.05/10 Pontal Sul acrescimo CEP: 74.956-290	Diretora: Karolina de França Borges	98444-9721
11	CMEI Euler Fernandes	Av. Alvorada Qd 12 Lt. 05, Conjunto Cruzeiro do Sul, CEP: 74.917-020	Diretora: Cinthia Alves de Souza	98178-4131
12	CMEI Geralda Ribeiro de Melo	Rua 36 esq. c/ Rua 106, APM 1A, Residencial	Diretora: Fernanda Moreira Batista	98505-3233

		Garavelo Park	Marques	
13	CMEI Jardim Maranata	Rua Rio Jordão esq. Rua Peniel, APM 05, Jardim Maranata CEP: 74.963-54	Diretora: Ângela Costa Passos	98424-6514
14	CMEI Joaquim Gonçalves Siqueira	Rua Edemar Oderdenge, Área 3, Setor Comendador Valmor CEP: 74969296	Diretora: Jordana Almeida Souza	98225-4708
15	CMEI Joeslene Martins Silva Rosa	Rua Alameda João Reis esquina com Rua MG 3, Setor Madre Germana I	Diretora: Elizabeth Reis Bezerra	98538-1894
16	CMEI José Ferreira Câmara	Rua Prof Edgard Albulquerque Graeff, Qd 25, APM 5, Parque Trindade I	Diretora: Wilma Salvador Felix	98161-7761
17	CMEI José Vicente de Araujo	Rua Rua X-11, Qd F, Lt 1. American Park	Diretora: Kênia Dias Vieira	99190-1618
18	CMEI Leotério Dias Machado	Rua 06 c/ Rua 21 Lts. 12-A e 12-B APM 12, Jardim Tiradentes, CEP: 74961040	Diretora: Maria das Graças Salustiano da Silva Souza	99139-4350
19	CMEI Lucilia Viana	Rua Araxá Qd 11 Lt 06, Bairro Cardoso, CEP 74933115	Diretora: Patrícia Alves da Silva	99133-3879
20	CMEI Manoel Alves de Souza	Rua das Sapucaias APM 092 Retiro do Bosque	Diretora: Morgana Rocha da Silva Gonçalves	98475-9344
21	CMEI Manoel Simão Neto	Avenida dos Girassois Quadra 12, Setor Andrade Reis	Diretora: Elaine Tavares da Silva	98168-8030
22	CMEI Maria Madalena Rodrigues Pereira	Rua 16, Setor Marista Sul	Diretora: Hérica Augusta Andrade Marques	99416-2443
23	CMEI Ozória Luiza de Jesus	Rua 206 Qd 28 Lt 28/31, Setor Aeroporto Sul, CEP: 74947140	Diretora: Simone Barbosa	99942-3369
24	CMEI Parque Primavera	Rua das Acassias equina com Rua Ipê qd APM S/N, Parque Primavera	Diretora: Tatyane Rodrigues Marques	98549-9551
25	CMEI Prof. Olaides Bonifácio da Silva	Av. Dr. Manso Pereira Qd. 58, Setor Serra Dourada III	Diretora: Rosilda Campelo dos Santos	99226-5723
26	CMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Praça Paulo Machado, APM 1B, Setor Papilon Park	Diretora: Rosineide Alves Shukri	98147-3147
27	CMEI Residencial Araguaia	Rua Sidnei Chaer de Souza, APM 01, Residencial Araguaia	Diretora: Suellen Oliveira Venâncio	98556-5437
28	CMEI Rotary Club	Rua Visconde de Macaé Qd 95 Lt 16/17, Jardim Maria Inês, CEP: 74914620	Diretora: Ester Fernandes de Macedo	98594-9394
29	CMEI Santa Terezinha	Av. Independência, Qd 22 Lt 20, Jardim Monte	Diretora: Elizete Moreira de Castro	99312-6184

		Cristo, CEP: 74980970	Sousa	
30	CMEI Similiana Lemes	Rua H-40 Qd. 143 Conjunto Estrela do Sul	Diretora: Tânia Cristina da Silva Borges	99245-3751
31	CMEI Tia Bely	Avenida da Paz ,Qd. Área A - Setor Garavelo CEP.74930570	Diretora: Pollyana Feitosa de Oliveira Cavalcante Aguiar	98118-2143
32	CMEI Valdivina Guimarães Silva	Rua 1 esquina com Avenida Chile, Residencial Brasicon, CEP: 74975-384	Diretora: Lucyana Oliveira Borba	98146-1040
33	CMEI Vila Delfiore	Rua Péricles QD.15 LT.16, Vila Delfiore	Diretora: Waleska Rocha Santana Cruz	98579-4522
1	EMEI Monteiro Lobato	Rua 27 esq c/ Rua 12 Qd J - Área Pública, Jardim Tiradentes, CEP: 74980970	Diretor: Simone Andrade de Souza	99446-0550
			Coordenadora Geral: Damon Alves Lobo	99642-2226
2	EMEI ProfªVinovita Guimarães da Silva	Rua Nelson Toledo da Silveira, APM-05, Setor Agenor Modesto	Diretora: Ana Paula de Oliveira Silva	998588-6982
			Coordenador Geral: Roger Thomas Nero de Oliveira	98558-7703
3	EMEI ProfªWilsonina de Fátima	Rua Manoel Luiz Ramos c/ 55 Independência Mansões, CEP: 74959274	Diretora: Cláudia Maria Gabriel Fernandes	99257-2823
			Coordenadora Geral: Cleidemar Pereira de Sousa	98529-5879
4	EMEI Retiro do Bosque	Rua das Pitangueiras esq/ com Tucumä, Retiro do Bosque, CEP: 74990705	Diretora: José Isaias de Sousa Silva	98345-4675 98124-1653
			Coordenadora Geral: Galba Pires Miranda	99245-0062
5	EMEI Jardim Ipê	Rua JI-29 Q. 122 Lt. 21 Jardim Ipê	Diretor: Marcelo Harilson da Costa	98110-1530
			Coordenadora Geral : Maria Lúcia Alves dos Santos	99381-0295
6	EMEI Eurípedes Menezes	Av. Aristelino Borges, Qd.14, lts.01-14, Setor Jardim Bonança	Diretora: Lígia Maria Basso de Almeida	98632-1232
			Coordenadora Geral: Milene de Jesus Medeiros	98619-7216
7	EMEI Darcy Ribeiro	Rua Edmar Orderdenge, Area I,II,IV Setor Comendador Walmor CEP: 74.969-296	Diretora: Ailza Cristina Oliveira Araujo r	99354-6727
			Coordenadora Geral:Eliane Brito Ferreira	99206-8676

1	Escola Municipal Adelino Ariane	Avenida Odorico Nery, Qd:43 Vila Maria, CEP: 74.919-374	Diretora: Flávia Caser Barbosa	99154-3059
			Coordenador Geral: Elvis Cezar Pio	98508-6559
2	Escola Municipal Alexandre Garcia Carrera	Rua Irmã Maria dos Anjos, Qd: 05 Parque Trindade II	Diretora: Maria de Fátima Barbosa Santos Costa	98583-1133
			Coordenadora Geral: Claúdia Cristina Gomes Santos Pereira	99450-7878
3	Escola Municipal Amélia Cândida Brasil	Rua Araguari, Qd: 28 Bairro Cardoso	Diretora: Lucimar Rosa Veiga Araújo	99282-8774
			Coordenadora Geral: Shirley Soares	98587-2622
4	Escola Municipal Andréia Ferreira Barbosa	Av.Capyaba, Área Escolar,APM, Jardim Helvécia CEP: 74.933-260	Diretora: Sara Bastos dos Santos Vieira	99807-4408
			Coordenadora Geral: Ana Christina Sant'Ana de Jesus	99170-2175
5	Escola Municipal Antônio Alves Neto	Rua Juscelino Kubsteck, Qd: 01 Jardim Riveira	Diretor: Luiz Fábio Barreto Silva	98585-4748
			Coordenadora Geral: Kellen Cristina da Silva Cavalcanti	98122-4651
6	Escola Municipal Antônio de Souza Lopes	Avenida Maranhão Esq.C/ Arnaldo Soares S / Nº Setor Alvorada Sul	Diretora: Arlene Pereira dos Santos	99653-5570
			Coordenadora Geral: Kelly Cristina Soares de Oliveira	98153-3301
7	Escola Municipal Ari Caetano da Costa	Rua A, esquina com H-157, Cidade Vera Cruz	Diretor: André Alcântara Brandão	99218-1600
			Coordenadora Geral: Alessandra Miran da Fidélis	99314-6974
8	Escola Municipal Benedito Rodrigues Siqueira	Av. das Palmeiras Rua Manacá e Ipê, Qd: 32, Nº 17, Jardim dos Buritis.	Diretora: Andréa Costa Lins	98315-1051
			Coordenadora Geral: Débora Angélica Ataídes Coimbra	99246-0094
9	Escola Municipal Camila Scaliz Figueiredo	Avenida Circular, Qd: Q, Setor Expansul	Diretora: Layanny Ferreira Bueno Bernadelli	99880-4823
			Coordenador Geral: Murilo Santana Neves	99816-6281
10	Escola Municipal Caraíbas	Avenida Vinhático, Qd: 14 Setor Caraíbas	Diretor: Maria Armênia da Silva Nunes	99150-6370

			Coordenadora Geral: Rejane Gomes Ribeiro	99553-3195
11	Escola Municipal Cidade Vera Cruz	Rua "H" - 104, Qd: 170 Lt: 01 Cidade Vera Cruz	Diretora: Sirleide Auxiliadora Paulino Rodrigues	98332-5700
			Coordenadora Geral: Ana Caroline Pinheiro Gonçalves	99656-0058
12	Escola Municipal Cora Coralina	Avenida Italia, Esq. C/ Rua Turim, Qd: 02, Jardim Florença	Diretora: Daniella Sena Morais de Oliveira	99224-5366
			Coordenadora Geral: Lucimar Aparecida de Araújo Santos	99102-6709
13	Escola Municipal Cristiane Maria de Souza	Rua X 24, Qd 12, Lt. 01/07, Setor Tocantins	Diretora: Antônia Maria dos Santos Sousa	99214-0065
			Coordenadora Geral:	
14	Escola Municipal Cidade Satélite São Luiz	Avenida Americano do Brasil, qd71 , lotes: 6-8, Cidade Satélite São Luiz.	Diretora: Selma Moreira de Melo Carmo	99283-9284
			Coordenadora Geral: Gecionete Souza Santos Carmo	98181-3664
15	Escola Municipal da Paz	Rua Nápoli c/ a Rua Sardenha Jardim Florença	Diretora: Flavia Karine Dias Dziedicz	98582-7203
			Coordenador Geral: Michell Santos Volaça	99314-6317
16	Escola Municipal Deraldo Lisboa dos Santos	Rua Hortência, Qd: 18, Jardim Rosa do Sul	Diretor: Ângelo Junio dos Anjos e Santos	98455-9330
			Coordenadora Geral: Elenice Glória da Costa	99252-6739
17	Escola Municipal Francisco de Assis Nunes	Rua Mg 13 Esquina com a Rua Alameda João Reis, Setor Madre Germana I	Diretora: Patricia Dias Furtado Silva	99181-0639
			Coordenadora Geral: Cristina Gomes da Silva Reis	99369-3297
18	Escola Municipal Francisco Rafael Campos	Av.Santana esq. c/ Rua Uruguai, Qd: 03, Conjunto Planície	Diretor: Delson Vieira dos Santos	99109-1893
			Coordenadora Geral: Rosimeire de Castro dos Santos Rodrigues	99141-3596

19	Escola Municipal Guiomar Rosa de Oliveira	Rua Ipê esq. c/ Rua São Vicente Jardim Maria Inês	Diretora: Rosiane Oliveira da Silva Gebran	98202-5100
			Coordenadora Geral: Ana Cristina de Oliveira Barbosa Morete	98424-5391
20	Escola Municipal Jardim Bela Vista	Rua 27 – "A", Qd: 06 Lt: 08, Jardim Bela Vista	Diretora: Aclenia Neide de Souza	98594-8123
			Coordenadora Geral: Wellington Ribeiro Cardoso	99493-0143
21	Escola Municipal Joana Angélica R. Paganin	Rua X – 16, esq. c/ p-01, p-05-A, Residencial Santa Luzia	Diretora: Ádria França Luiz dos Reis	98482-3544
			Coordenadora Geral: Feliciana Pereira Soares de França	99224-2006
22	Colégio Campos Elísios	Rua Saint Tropez - Setor Residencial Campos Elísios CEP 74959-008	Diretora: Maria Armênia da Silva Nunes	99150-6370
			Coordenadora Geral:	
23	Escola Municipal José dos Santos B. Ferreira	Rua Santa Luzia, Qd.38, Area Pública- Setor Alto Paraíso	Diretor: Paulo Roberto dos Santos Ferreira	98168-0093
			Coordenadora Geral: Eliene Pereira Brito de Santana	98171-2548
24	Escola Municipal João Cândido da Silva	Rua L22A esq com W1 – Papillon Park	Diretora: Lidiame Fabíola do Lago Castro	99961-1415
			Coordenadora Geral: Andreia Cristiane da Silva Menezes	99283-9985
25	Escola Municipal José Moreira Gontijo	Avenida Major Olegário, Jardim Dom Bosco	Diretora: Adriana Santiago de Jesus	99162-5259
			Coordenadora Geral: Samara Almeida Cardoso	98302-2214-99365-5410
26	Escola Municipal Levina Martins V. de Oliveira	Rua Ribeirão Preto, Setor Buriti Sereno Garden	Diretora: Sônia Parreira Barbosa Gonçalves	99191-2061
			Coordenadora Geral: Cleide Maria Sandoval da Silveira	99141-1500
27	Escola Municipal Luiz da Paixão Viana	Rua Dona Deyze Pinheiro - Quadra 21 Lotes 05/06/07 – Res. Vilage Garavelo	Diretora: Telma dos Santos Lisboa sousa	99977-7161
			Coordenadora Geral : Sirlene Lopes da	99104-8147

			Silva	
28	Escola Municipal Manoel Cabral da Silva	Rua Atlântida, Qd: 05, Jardim Paraíso	Diretora: Mirny Ferreira da Silva	99173-1499
			Coordenadora Geral: Ellen Cristina da Silva	98582-2637
29	Escola Municipal Maria Gomes da Silva	Rua José Magalhães, Setor Colonial Sul	Diretora: Silvia Rosa de Freitas	99902-9871
			Coordenadora Geral: Francielly Pereira Maia Costa	98585-4696
30	Escola Municipal Menino Jesus	Rua "R" – 04, Qd: 27, Parque Ibirapuera	Diretora: Daniele Angela de Rezende e Silva	99943-3141
			Coordenador Geral: Mire Keith de Paula Silva	99488-0220
31	Escola Municipal Nova Olinda	Avenida Imperial, Qd: 21 Lt: 01, Jardim Nova Olinda	Diretora: Fabiane Araújo Dos Santos	98264-0156
			Coordenadora Geral: Mariza Oliveira de Souza	99232-6197
32	Escola Municipal Neivio Rocha Barbosa	Rua 94 Esq. c/95 - Area Pública- Setor Andrade Reis	Diretor: Reginaldo de Jesus Oliveira Junior	98129-0905
33	Escola Municipal O Pequenino	Rua São Bernardo Esq.São Francisco Area Pública - Centro	Diretora: Camila Lopes da Silva	98608-2709
			Coordenador Geral: Thiago de Souza Mendes	98556-4036
34	Escola Municipal Olentino Xavier da Costa	Rua Santo Antônio, Qd: 58 – H. Área Pública Setor Serra Dourada III	Diretora: Ana Júlia Vieira Mendonça	98160-8227
			Coordenador Geral: Luciana Souza de Almeida	99382-6178
35	Escola Municipal Parque Flamboyant	Av. Vírgilio Joaquim Ferreira Rua 25 de Dezembro, Qd: 11, Pq Flamboyant - ramal 4713	Diretora: Kátia Lorene Alves Cordeiro Silva	99212-3396
			Coordenadora Geral: Eliana dos Santos Lopes Francisco	98405-8270
36	Escola Municipal Parque Santa Cecília	Rua 10, Qd: 13, Área B, Parque Santa Cecília	Diretora: Ronice Maria de Oliveira Borges	98572-4937

			Coordenadora Geral: Joarlilene Miguel Soares Silva	98217-4410
37	Escola Municipal Profª Mônica Tomaz da Silva	Rua 49 - Esq. c/ 44- qd.96, lts. 01-02, Bairro Independência	Diretor: Maria Luciane Muller da Silva	998567-6694
			Coordenadora Geral: Mônica Martins de Souza	98562-9284
38	Escola Municipal Pontal Sul	Rua Espinélio ESQ. Com Rua Mica, Pontal Sul CEP: 74955260	Diretora: Dorcas Nunes da C. Silva	99309-7129
			Coordenadora Geral: Jaqueline Macedo Costa	9973-0678
39	Escola Municipal Raimundo Coelho dos Santos	Rua 15 "A", 15 B, Praça "D", Setor Marista Sul	Diretor:Joel Barbosa Soares	98432-5367
			Coordenadora Geral: Maurenir Costa dos Santos	99308-0863
40	Escola Municipal Rogério Bonifácio	Rua 03 Qd.27 - Vila Sul	Diretora: Sandra Batista dos Santos	99678-6458
			Coordenadora Geral: Lilian Lara de Oliveira	98302-3530
41	Escola Municipal Roque Inocêncio Mendes	Rua 01, Bairro Independência	Diretor: Marcos Amanco Silva	99543-2620
			Coordenador Geral:	
42	Escola Municipal Santa Tereza de Ávila	Rua 201 esq. c/ Rua, 208, Qd: 37, Setor Aeroporto Sul	Diretora: Maria Lúcia França de Oliveira	99944-5155
			Coordenadora Geral: Marcia Sousa Paes Santana	99332-6109
43	Escola Municipal Santo André	Rua Engenheiro Luiz Pangendler C/ 24 de Outubro, Setor Santo André	Diretora: Simone Rosa de Oliveira	98643-0946
			Coordenadora Geral: Gianne Ribeiro de Souza Lima	98481-2476
44	Escola Municipal Santo Antônio	Rua Antônio Torres, Qd: 100 Lt: 07, Cidade Satélite São Luiz	Diretora: Aline Ferreira Miranda	98283-6023
			Coordenadora Geral: Edna Maria Paulino	98223-6177
45	Escola Municipal São Francisco de Assis	Rua São Salvador, Qd: 115, Área "A", Jardim Alto Paraíso	Diretora: Kelly Cândida Chaves	99562-7923
			Coordenador Geral: Fabiane Mendes de Souza	99294-3148
46	Escola Municipal Sebastiana Lourenço Camilo	Rua NotreDame, Qd: 74 Lt: 06, VilageGaravello	Diretor: Marcos Acácio de Souza Nogueira	99138-9385

			Coordenadora: Alessandra Eterna Marques Machado Carvalho	99225-2691
47	Escola Municipal Senador Albino G. Boaventura	Rua Marqueza de Santos, Qd: 50, Lt: 35 à 55, Jardim Maria Inês	Diretor: Eduardo Rodrigues Goncalves	99311-7580
			Coordenadora Geral: Deborah Maria de Jesus Barbosa	99679-3183
48	Escola Municipal Serra das Areias	Rua Arquimedes Esq. C/ Rua Péricles Área Especial Vila Del Fiore	Diretora: Rita de Cassia Alcântara Silva	98230-5430
			Coordenadora Geral:	
49	Escola Municipal São Jorge	Rua Pedro Gomes, Qd: 23, Parque São Jorge	Diretora: Marcina Nazareth Nunes Souza	98442-5152
			Coordenadora Geral: Claúdia Maria Sandoval Laboissere	98569-7833
50	Escola Municipal Telma Regina	Rua Doutor Agenor de Barros, Nº 103, Parque Veiga jardim II	Diretora: Maria Tereza da Fonseca e Souza	99637-1100
			Coordenadora Geral:	
51	Escola Municipal Terra Prometida	Avenida Josefina da Veiga Jube, Qd: 14 Lts: 01 ao 12, Ind. S. Antônio	Diretora: Thais Ferreira de Oliveira	99445-4832
			Coordenadora Geral: Rosilene de Castro dos Santos	99260-0186
52	Escola Municipal Túlio Costa Ferreira	Rua Remo esq. c/ Rua Itamarati, Qd: 54, Pontal Sul	Diretora: Neirilene Bernardes Lustosa	99199-2912
			Coordenador Geral:	
53	Escola Municipal Valdir Gonçalves de Aguiais	Av. 21 de Abril Rua 39 Qd. c/ Rua 06 APM-8 Jardim Tiradentes	Diretora: Neuzelita Pereira de Oliveira	99542-2143
			Coordenadora Geral:	
54	Escola Municipal Vilmar Gonçalves da Silva	Rua 09 – E, Qd: 45, Garavelo Residencial Park	Diretora: Neide Maria de França Filha	98495-3605
			Coordenadora Geral: Joceli Carlos Pacheco de Oliveira	98400-9415
55	Escola Municipal Vera Cruz II	Rua “H” – 55, Qd: 154, Cidade Vera Cruz II	Diretora: Sara da Costa	98173-8970
			Coordenador Geral: Alisson Kemps Cardoso	99290-6010

56 ESCOLAS
33 CMEIS
7 EMEIS
TOTAL: 96

2.1.2.1. CONDIÇÕES DE EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO

a) Embalagem Individual (obrigatória)

Cada kit deverá ser entregue:

- Montado, contendo todos os itens previstos;
- Embalado individualmente, preferencialmente em embalagem plástica resistente e transparente ou material equivalente;
- Lacrado, garantindo a inviolabilidade até a entrega final;

Cada embalagem individual deverá conter identificação externa com:

- Tamanho;
- Tipo de kit (uniforme);
- Gênero (quando aplicável);

b) Embalagem Coletiva (caixa de papelão)

Os kits de uniformes deverão ser acondicionados em caixas de papelão resistentes, adequadas ao transporte e armazenamento, observando:

- Capacidade compatível, evitando excesso de peso ou deformação;
- Proteção contra umidade, poeira e danos mecânicos;
- Organização interna que preserve a integridade das embalagens individuais;

As caixas deverão conter identificação externa com:

- Quantidade de kits;
- Relação de tamanhos;
- Tipo de kit;
- Identificação da unidade escolar de destino (quando aplicável);

c) Condições Gerais

- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso;
- Não serão aceitos itens:
  - Danificados;
  - Sujos;
  - Em desacordo com as especificações;

2.2. O item será recebido:

c) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

d) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório.

2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

2.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito;

2.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito.

2.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

2.6. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

2.7. Serão designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

2.8. Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;

d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

2.9. Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato entrará **em vigor a partir da data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses**, sendo vedado sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do subitem 1.1, perfazendo o valor total de R$ ____ (_____).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou por intermédio dos Telefones: (62) 3545-5980 / (62)9 9247-1476 ou e-mail: financeiro.educacao@gmail.com com a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada a **Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO**, situada à Rua Gervásio Pinheiro Área Pública II, Setor Solar Central Park, CEP nº 74.980-060, CNPJ n º 01.005.727/0001-24

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

4.3.7. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.3.8. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

4.3.9. A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

4.3.10. Caso o proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, **somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.**

4.4. DO REAJUSTAMENTO

4.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.

4.4.2. Quando o(s) preço(s) contratado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, ser concedido ajuste no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.3. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.4.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

4.4.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

4.4.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s)

4.4.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

4.4.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.4.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.4.11. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes da eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

4.4.12. A extinção do contrato do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes **dotações orçamentárias: 04.0401.12.365.0023.2027.449052; 03.0314.12.365.0023.2026.339030; 03.0314.12.365.0023.2027.339030; 03.0314.12.361.0025.2030.339030; 03.0314.12.365.0023.2026.339030; 03.0314.12.365.0023.2026.309030; 03.0314.12.361.0025.2030.309030.**

5.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **TESOURO MUNICIPAL.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/21ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

6.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do contrato/termo de referência e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

6.6. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato;

6.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, caso houver, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

6.10. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste contrato;

6.11 Correrão por conta da Contratada, todas as despesas com impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.12 A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

6.13. A Contratada deverá substituir os produtos objeto do termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

6.14. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

6.15. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

6.16. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

6.17. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

6.18. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

6.19. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

6.20. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.21. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

6.22. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

6.23. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.24. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.25 O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.26 A contratada deverá cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, cabendo-lhe, ainda**:**

a) Quanto ao fornecimento dos produtos

- Fornecer os kits de uniformes, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- Garantir a qualidade, durabilidade, conforto e padronização dos produtos;
- Assegurar que todos os itens sejam novos, sem uso, e isentos de defeitos;
- Substituir, no prazo estabelecido, quaisquer itens que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com o contratado;

b) Quanto à produção e montagem dos kits

- Realizar a confecção, aquisição e montagem dos kits de forma completa;
- Garantir que todos os kits estejam devidamente organizados e completos;
- Manter rigoroso controle de qualidade durante todo o processo produtivo;

c) Quanto à embalagem e identificação

- Embalar os kits individualmente, conforme especificado;
- Acondicionar os produtos em caixas de papelão resistentes;
- Identificar corretamente todos os volumes, contendo informações de tamanho, tipo de kit e destino**;**

d) Quanto à logística e entrega

- Realizar a entrega diretamente nas unidades escolares indicadas pela Administração;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e distribuição;
- Garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições;

e) Quanto à regularidade e conformidade legal

- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e sanitária vigente;
- Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, sociais e tributários;

f) Quanto à qualidade e garantia

- Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;
- Responsabilizar-se por vícios e defeitos;
- Substituir produtos defeituosos sem ônus para a Administração;

g) Quanto à comunicação e suporte

- Manter canal de comunicação ativo com a Administração;
- Prestar esclarecimentos sempre que solicitado;
- Informar previamente qualquer intercorrência que possa impactar a execução;

h) Quanto à fiscalização

- Permitir e facilitar a atuação da fiscalização;
- Atender prontamente às determinações do fiscal do contrato;
- Corrigir falhas apontadas pela Administração;

i) Responsabilidade geral

- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros;
- Assumir integral responsabilidade pela execução do contrato;

6.27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.27.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.27.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

6.27.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especificamente designado.

6.27.4. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

6.27.5. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

6.27.6. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

6.27.7. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

6.27.8 A obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de referência/ termo de referência, anexo do Edital e instrumentos convocatórios.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1.O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 156, §3º, da Lei n° 14.133/21.

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

A) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela administração;

B) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

A) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

B) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à administração;

C) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

D) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da administração.

8.2 -A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Da nomeação do Gestor

Consta a indicação para gestor de contrato, na Portaria n° **0117/2025 de 22 de outubro de 2025**, o servidor Marcelo S. Oliveira – Matricula: 49656, CPF 884.xxx.xxx.xx, para acompanhamento da

execução e gerenciamento do Processo n.°**2026.247.585**, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 13º, XXI da Instrução Normativa n° 009/2023 do TCM-GO.

9.2 Da nomeação do Fiscal

Consta a indicação para fiscal do contrato, na Portaria n° **00085/2026, de 22 DE SETEMBRO DE 2026**, a servidora Janaína Aquino Barros – Matricula: 26037, CPF 006.xxx.xxx.xx, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.°**2026.247.585**, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 13º, XXI da Instrução Normativa n° 009/2023 do TCM-GO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MAPA DE RISCO

11.1. OBJETIVO

O presente Mapa de Risco tem como objetivo identificar, analisar, classificar e propor medidas de tratamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação para aquisição de kits de uniformes escolares destinados à rede pública municipal de ensino.

Busca-se, por meio deste instrumento, subsidiar o planejamento da contratação, aumentar a previsibilidade dos eventos adversos e garantir a adoção de ações preventivas e corretivas, assegurando a eficiência, economicidade e continuidade do fornecimento.

O Mapa de Risco também visa apoiar a atuação dos gestores e fiscais do contrato, promovendo maior controle na execução contratual e reduzindo a probabilidade de ocorrências que possam impactar negativamente os prazos, a qualidade dos produtos e a adequada distribuição dos kits nas unidades escolares.

Dessa forma, o gerenciamento de riscos contribui diretamente para o atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. METODOLOGIA

Os riscos foram identificados considerando as fases da contratação:

- Planejamento
- Seleção do fornecedor
- Execução contratual

Classificação adotada:

- **Probabilidade:** Baixa / Média / Alta
- **Impacto:** Baixo / Médio / Alto
- **Nível de risco:** Baixo / Médio / Alto

11.3. IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

11.3.1 FASE 1 – PLANEJAMENTO

Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Responsável
Estimativa incorreta de quantitativos	Dados desatualizados	Média	Alto	Alto	Uso de histórico e margem de 10%	Setor de Planejamento
Especificação técnica inadequada	Falta de detalhamento	Baixa	Alto	Médio	Revisão técnica do TR	Equipe Técnica
Pesquisa de preços inconsistente	Poucas fontes	Média	Alto	Alto	Ampliar pesquisa conforme art. 23	Compras

11.3.2 FASE 2 – LICITAÇÃO

Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Responsável
Baixa competitividade	Exigências restritivas	Média	Médio	Médio	Especificações sem direcionamento	Pregoeiro
Impugnações ao edital	Falhas no TR	Média	Médio	Médio	Revisão jurídica prévia	Jurídico
Proposta inexequível	Preço abaixo do mercado	Média	Alto	Alto	Análise de exequibilidade	Comissão

11.3.3 FASE 3 – EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Responsável
Atraso na entrega	Problemas logísticos	Alta	Alto	Alto	Multas + cronograma	Fiscal
Produtos fora do padrão	Baixa qualidade	Média	Alto	Alto	Exigência de amostras	Fiscal
Entrega incompleta	Falha operacional	Média	Médio	Médio	Conferência rigorosa	Almoxarifado
Problemas de distribuição	Entrega descentralizada	Média	Médio	Médio	Planejamento logístico	Contratada

Risco	Causa	Prob.	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Responsável
Descontinuidade do fornecimento	**Falha da empresa**	**Baixa**	**Alto**	**Médio**	**Penalidades contratuais**	**Gestão**

11.4. MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO

Impacto \ Probabilidade	Baixa	Média	Alta
Baixo	Baixo	Baixo	Médio
Médio	Baixo	Médio	Alto
Alto	Médio	Alto	Alto

11.4.1 ESTRATÉGIAS DE RESPOSTA

- Evitar: especificações bem definidas
- Mitigar: fiscalização e controle rigoroso
- Transferir: cláusulas contratuais e penalidades
- Aceitar: riscos residuais de baixo impacto

11.5. TRATAMENTO DOS RISCOS PRIORITÁRIOS

Os riscos classificados como de maior criticidade (alto impacto e/ou alta probabilidade) receberão tratamento prioritário, mediante a adoção de medidas preventivas e corretivas, conforme descrito a seguir:

11.5.1 Atraso na entrega dos kits

- Classificação: Alto
- Tratamento:
    - Estabelecimento de prazo contratual claro (até 30 dias);
    - Definição de cronograma de entrega por unidade escolar;
    - Aplicação de penalidades por atraso (multas progressivas);
    - Acompanhamento contínuo pelo fiscal do contrato;

11.5.2 Fornecimento de produtos fora das especificações

- Classificação: Alto
- Tratamento:
    - Exigência de apresentação e aprovação de amostras;
    - Definição detalhada das especificações técnicas no TR;
    - Realização de inspeção no recebimento provisório e definitivo;
    - Rejeição e substituição obrigatória dos itens irregulares**;**

11.5.3 Entrega incompleta dos kits

- Classificação: Alto
- Tratamento:
    - Obrigatoriedade de entrega dos kits montados;
    - Conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega;
    - Utilização de checklist de conferência;
    - **Previsão contratual de substituição imediata;**

11.5.4Problemas logísticos na entrega descentralizada

- Classificação: Médio/Alto
- Tratamento:
    - Planejamento logístico prévio com definição das unidades escolares;
    - Exigência de capacidade operacional da contratada;
    - Organização dos kits por escola e tamanho;
    - Identificação clara nas embalagens;

11.5.5 Proposta inexequível na licitação

- Classificação: Alto
- Tratamento:
    - Análise de exequibilidade das propostas;
    - Solicitação de planilha de custos quando necessário;
    - Desclassificação de propostas incompatíveis com o mercado;

11.5.6 Descontinuidade do fornecimento

- Classificação: Médio/Alto
- Tratamento:
    - Aplicação de penalidades contratuais;
    - Monitoramento da execução;
    - Previsão de rescisão contratual nos casos previstos em lei;

11.5.7 Qualidade inferior dos materiais (calçados e tecidos)

- Classificação: Alto
- Tratamento:
    - Especificações técnicas detalhadas;
    - Exigência de amostras;
    - Testes de conformidade (visual e funcional);
    - Fiscalização rigorosa;

11.6 MEDIDAS COMPLEMENTARES DE CONTROLE

Além das ações específicas, serão adotadas as seguintes medidas gerais:

- Designação formal de gestor e fiscal do contrato;
- Registro de todas as ocorrências em relatório de fiscalização;

- Comunicação formal com a contratada;
- Aplicação das sanções previstas em contrato;

11.7. CONCLUSÃO

Os riscos prioritários identificados possuem medidas de tratamento adequadas e suficientes para mitigar seus impactos, garantindo a regular execução contratual e o atendimento da demanda da rede municipal de ensino.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para a eficácia do contrato e de seus aditamentos deverá ocorrer a publicação, em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura do instrumento.

12.2. A disponibilização, no Portal Nacional das Contratações Públicas da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o foro de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, _____ de _____ de _____.

_____ _____

Contratante Contratada

Testemunhas:

1-_____ CPF: _____

2-_____ CPF: _____

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES

CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE			
Razão social:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		ESTADO:	CNPJ:
Conta Corrente nº:		Agência nº	Banco
IE-	telefone		e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:			
Nome:			
Função:		Atribuição:	
Data Nascimento:		Estado civil:	
RG nº: 645527		Emissor	CPF nº
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		ESTADO:	
Fone:			E-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

....., ..., ... de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Digitally signed by EVILIN LUISE NUNES DE OLIVEIRA
Date: 2026.11.24 11:03:20 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR